



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 16 de dezembro de 2011

## PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 107/2011

Objeto: Construção de quiosque e cancha de malha descoberta: Paraíso da Criança - Av. Marechal Castelo Branco, Praça Nair Esther Botene - Av. Francisco de Souza, Jardim São Benedito - Manoel Barros Ferraz e Mário Dedini, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
<b>G.A.G Construtora Ltda. - EPP</b>	<b>01.</b>

Piracicaba, 14 de dezembro de 2011.

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 176/2011

Objeto: Fornecimento parcelado de refeições para os postos do Corpo de Bombeiros, durante o exercício de 2012.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE (S)
<b>BBLC Empreendimentos e Serviços Ltda.</b>	<b>01.</b>

Piracicaba, 14 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 192/2011

Objeto: Aquisição de microcomputadores.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
<b>E.R. Soluções Informática Ltda.</b>	<b>01.</b>

Piracicaba, 14 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 195/2011

Objeto: Prestação de serviços de exames de eletroneuromiografia.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
<b>CEDINE - Central de Diagnose em Neurofisiologia Ltda.</b>	<b>01.</b>

Piracicaba, 14 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 197/2011

Objeto: Aquisição de material de pintura.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE (S)
<b>J.A. Lopes Acessórios EPP</b>	<b>01 e 05.</b>
<b>Comercial Concorrent Ltda. EPP</b>	<b>02, 03 e 04.</b>

Piracicaba, 14 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2011  
Aquisição de brinquedos pedagógicos

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas **GARCIA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, JOELSON RODRIQUES DA SILVA COMERCIAL ME., JC RIBEIRO BRINQUEDOS ME, COMERCIAL CONCORRENT LTDA EPP, BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA EPP, EDUARDO MOURA SALA MALAVILA EPP, DUPAULA COMÉRCIO DE MAT. PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA - ME e ASCALON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, DELIBEROU**, após análise das amostras, por **DECLASSIFICAR** as empresas **EDUARDO MOURA SALA MALAVILA EPP** no lote 06 (item 41 - material não é de puxador) e 08 (não cotou o item 53); **GARCIA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA** no lote 08 (não cotou o item 53); **JOELSON RODRIQUES DA SILVA COMERCIAL ME.** nos lotes 06 (item 41 - material não é de puxador) e 08 (não cotou o item 53); **GARCIA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA** no lote 08 (não cotou o item 53); **BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA** nos lotes 04 (itens 23, 28 e 29 - material não é resistente), lote 08 (item 59 - amostra diferente do solicitado), lote 09 (item 61 - material com dimensão diferente), lote 11 (item 70 a 73 - material não é vinil) e lote 13 (item 89 - amostra não atende especificação e item 91 - material sem identificação nem especificação); **JC RIBEIRO BRINQUEDOS ME** nos lotes 04 (itens 23 e 29 - material não é resistente) e 09 (a pedido); **ASCALON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** nos lotes 01 (item 05 - falta acessórios), 03 (item 22 - dimensão diferente), 04 (itens 24 a 29 - não apresentou amostras), 05 (item 31 - falata acessórios), 06 (item 37 - não tem encaixe), 07 (item 47 - não é trucado e dimensão diferente), 11 (itens 70 a 73 - não é vinil).

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** os lotes 01, 04, 05, 13, 15 para a empresa **DUPAULA COMÉRCIO DE MAT. PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA - ME**, os lotes 02, 09 e 12 para a empresa **LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, os lotes 03, 06 para a empresa **JC RIBEIRO BRINQUEDOS ME**, os lotes 07, 10, 11 e 14 para a empresa **GARCIA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2011.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2011

Fornecimento parcelado de água mineral sem gás, durante o exercício de 2012.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas **COMERCIAL CONCORRENT LTDA EPP e LINDÁGUA DE PIRACICABA DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA., DELIBEROU**, com base no parecer da Unidade Requisitante, por **DECLASSIFICAR** a proposta da empresa **COMERCIAL CONCORRENT LTDA EPP** por apresentar amostra fora de prazo estipulado e em desacordo com o edital (lacre não corresponde ao solicitado).

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** o item 01 para a empresa **LINDÁGUA DE PIRACICABA DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA.**

Diante do exposto, publique-se e encaminhe-se o presente processo a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2011.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Pregoeira

COMUNICADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2011

Fornecimento mensal de aproximadamente 8.000 (oito mil) cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, a serem distribuídas aos servidores públicos municipais de Piracicaba (ativos, inativos e pensionistas), durante o exercício de 2012.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS.**

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e com base no parecer da Unidade Requisitante, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** o lote 01 para a empresa **NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, após encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2011.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Pregoeira

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
DATA VALOR RECEBIDO  
13/dez/11 156.758,28

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II P RUA  
DATA VALOR RECEBIDO  
12/dez/11 10.000,00  
14/dez/11 10.000,00

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

IG BOLSA FAMILIA  
DATA VALOR RECEBIDO  
12/dez/11 112.884,80

PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE III  
DATA VALOR RECEBIDO  
15/dez/11 4.400,00

PISO DE ALTA COMPL.I  
DATA VALOR RECEBIDO  
15/dez/11 9.000,00

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB  
DATA RECURSOS  
13/dez/11 2.135.190,36

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

COTA PARTE IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL ITR  
DATA VALOR RECEBIDO  
13/dez/11 17.687,68

COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.MINERAIS - CFM  
DATA VALOR RECEBIDO  
13/dez/11 662,46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**INFORME**

A SEMUTTRAN – Secretaria Municipal de Trânsito e transportes informa as tramitações realizadas no período de 01 de Dezembro de 2.010, até a presente data, em relação a classe dos taxistas do município de Piracicaba.

**INSCRIÇÃO DE MOTORISTA AUXILIAR AUTÔNOMO**

- Proc. nº 145.590/2010 – Antonio Constantino
- Proc. nº 4.947/2011 – Manoel Henrique Alves de Miranda
- Proc. nº 8.357/2011 – Aryadson Martins Napi
- Proc. nº 13.117/2011 – Antenor Piton
- Proc. nº 28.536/2011 – Alexandre Gatti de Almeida
- Proc. nº 32.525/2011 – Cleber Baptista dos Santos
- Proc. nº 34.225/2011 – Jose Ricardo Menegati
- Proc. nº 37.895/2011 – Manoel Rodrigues dos Santos
- Proc. nº 43.113/2011 – Claudinei Penteado
- Proc. nº 50.881/2011 – Cezar Augusto Petrini
- Proc. nº 52.572/2011 – Marcelo Lara da Silva
- Proc. nº 55.824/2011 – Daniel Spada Carrara
- Proc. nº 57.890/2011 – Daniel Spada Carrara
- Proc. nº 61.218/2011 – Anderson de Moura Melega
- Proc. nº 78.308/2011 – Renato Fraga de Almeida
- Proc. nº 83.753/2011 – Benedito Augusto Petrini
- Proc. nº 87.800/2011 – Willians Alves Pinto
- Proc. nº 106.445/2011 – Reginaldo Pinheiro da Silva
- Proc. nº 104.913/2011 – Jose Fidelis Siqueira
- Proc. nº 114.266/2011 – Luciani Hunger Bento
- Proc. nº 122.402/2011 – João Januario Gomes
- Proc. nº 134.064/2011 – Edson Rogerio Medina
- Proc. nº 135.689/2011 – Luiz Aparecido de Abreu
- Proc. nº 136.689/2011 – Eder Luiz Lona Bonamim
- Proc. nº 142.260/2011 – Francisco Jose Silva
- Proc. nº 143.981/2011 – Cintia Bossi dos Santos
- Proc. nº 141.720/2011 – Claudemir Jose Sartori
- Proc. nº 152.831/2011 – Claudinei Otavio de Campos Rocha

**CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOT. AUXILIAR**

- Proc. nº 76.214/2009 – Edivaldo Jose Leme do Prado
- Proc. nº 136.285/2010 – Bruno de Moura Cordeiro
- Proc. nº 133.148/2010 – Fabio Silva de Oliveira
- Proc. nº 8.357/2011 – Aryadson Martins Napi
- Proc. nº 141.275/2010 – Aryadson Martins Napi
- Proc. nº 8.097/1986 – Edson Benedito de Toledo
- Proc. nº 43.022/2010 – Nivaldo Gimenez Castilho
- Proc. nº 4.947/2011 – Manoel Henrique Alves de Miranda
- Proc. nº 17.261/2001 – Sergio Ricardo Marques
- Proc. nº 2.299/2010 – Cilas Mendes
- Proc. nº 83.592/2010 – Jose Alves Leite
- Proc. nº 96.473/2010 – Valdenir Ferreira do Prado
- Proc. nº 28.536/2011 – Alexandre Gatti Almeida
- Proc. nº 115.095/2008 – Edson Marcondes
- Proc. nº 34.225/2011 – Jose Ricardo Menegati
- Proc. nº 78.754/2010 – Nelson Alves da Silva
- Proc. nº 50.881/2011 – Cezar Augusto Petrini
- Proc. nº 83.753/2011 – Benedito Augusto Petrini
- Proc. nº 133.148/2010 – Fabio Silva de Oliveira
- Proc. nº 118.918/2011 – Carlos Roberto Ruffi
- Proc. nº 87.800/2011 – Willians Alves Pinto
- Proc. nº 106.445/2011 – Reginaldo Pinheiro da Silva

- Proc. nº 16.542/2010 – Flavio Scapuccin
- Proc. nº 114.266/2011 – Luciani Hunger Bento
- Proc. nº 103.491/2007 – Claudemir Jose Sartori
- Proc. nº 37.579/2010 – Wilson Humberto Duarte de Moura
- Proc. nº 134.064/2011 – Edson Roberto Medina

**CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE MOT. AUTONOMO E PEESSIONARIO**

- Proc. nº 10.923/2002 – Alexandre Carlos Pereira Magalhães
- Proc. nº 27.089/2005 – Azer de Albuquerque Melo
- Proc. nº 21.917/2003 – Jose Orivaldo Zen
- Proc. nº 29.660/2002 – Carlos Alberto Sabadin
- Proc. nº 42/2003 – Adilson Aparecido Broggio
- Proc. nº 10.732/1993 – Jose Nelson Genaro
- Proc. nº 7.910/2001 – Luciano Antonio Marques
- Proc. nº 1.853/2003 – Antenor Rotta
- Proc. nº 132/2001 – Erothides Vacchi
- Proc. nº 73.034/2008 – Felipe Sierra Campanha
- Proc. nº 122.450/2008 – Maria Elena Giovanini Spinucci
- Proc. nº 8.998/1983 – Ademir Jose dos Santos
- Proc. nº 129.455/2008 – Otto Dana
- Proc. nº 19.560/1996 – Haraldo Quilles
- Proc. nº 13.402/2003 – Vicente de Paulo Carvalho
- Proc. nº 35.163/2008 – Jose Antonio Rodrigues de Assis
- Proc. nº 71.335/2009 – Sonia de Fatima da Cruz
- Proc. nº 17.930/2007 – Miguel Capito
- Proc. nº 125.387/2007 – Carlos Alberto Pinheiro
- Proc. nº 53.295/2006 – Valtor Jose Valverde
- Proc. nº 71.278/2009 – Ederaldo Cirino da Luz

**TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE PONTO DE TAXI**

- Proc. nº 4.569/2011 – Bruno de Moura Cordeiro
- Proc. nº 32.244/2011 – Valdemir Ferreira do Prado
- Proc. nº 25.100/2011 – Aryadson Martins Napi
- Proc. nº 29.608/2011 – Manoel Henrique Alves de Miranda
- Proc. nº 47.367/2011 – Alexandre Gatti de Almeida
- Proc. nº 73.691/2011 – Nelson Alves da Silva
- Proc. nº 72.860/2011 – Cezar Augusto Petrini
- Proc. nº 64.260/2011 – Edson Marcondes
- Proc. nº 99.668/2011 – Benedito Augusto Petrini

- Proc. nº 113.881/2011 – Willians Alves Pinto
- Proc. nº 119.207/2011 – Reginaldo Pinheiro da Silva
- Proc. nº 122.823/2011 – Flavio Scapuccin
- Proc. nº 131.497/2011 – Luciani Hunger Bento
- Proc. nº 133.345/2011 – Carlos Roberto Ruffi

**INSCRIÇÃO DE CONDUTOR ESCOLAR**

- Proc. nº 137.016/2010 – Renata Eloisa Gil de Souza
- Proc. nº 150.026/2010 – Sarah Utida da Costa
- Proc. nº 3.882/2011 – Jose Luiz Ortega
- Proc. nº 8.725/2011 – Aline de Ataíde Paesman
- Proc. nº 6.020/2011 – Cirio Pereira de Souza
- Proc. nº 25.364/2011 – Eduardo Jose Rosato
- Proc. nº 13.938/2011 – Maria Juliana Zilio Penteado Monis
- Proc. nº 51.095/2011 – Luciane Aparecida Bastos Basso Calvi
- Proc. nº 50.748/2011 – Eric Baltakis
- Proc. nº 67.345/2011 – Adriana Trevisan
- Proc. nº 64.335/2011 – Maria Cristina Morato Annicchini
- Proc. nº 64.339/2011 – Fernando Annicchini
- Proc. nº 66.039/2011 – Juarez da Silva soares

- Proc. nº 70.120/2011 – Ciro Cesar Romualdo
- Proc. nº 92.010/2011 – Maria de Lourdes Beltrame Bernardi
- Proc. nº 92.426/2011 – Maria Aparecida Vendrusculo
- Proc. nº 109.321/2011 – Oswaldo Vieira Junior
- Proc. nº 84.945/2011 – Jose Ailton dos Santos Matos
- Proc. nº 79.510/2011 – Mateus Antonio Bolani

**INSCRIÇÃO DE MOTORISTA AUTONOMO**

- Proc. nº 76.500/2011 – Ed Carlos Coletti
- Proc. nº 1.268/1983 – Renato Papetti - MEI

**CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE TAXI-MIRIM**

- Proc. nº 3.299/1997 – Pedro Estevan

**CALCEMANTEO DE INSCRIÇÃO CONDUTOR ESCOLAR**

- Proc. nº 1.453/2001 – Cilso Pereira
- Proc. nº 3.770/1999 – Solange Toledo Antiqueira
- Proc. nº 9.160/2007 – Alessandra de Souza Ramalho
- Proc. nº 1.918/1999 – Antonio Olimpio dos Santos
- Proc. nº 62.624/2009 – Rodrigo Alexandre Sesso
- Proc. nº 147.719/2009 – Aroldo Marques Soares
- Proc. nº 4.937/2000 – Raimundo Azevedo Pereira
- Proc. nº 25.514/2001 – João Renato Petan
- Proc. nº 13.594/2000 – Amauri Correia Diniz
- Proc. nº 3.493/2001 – Cicera Maria da Silva Rodrigues
- Proc. nº 27.764/2002 – Lilian Cristina Silva Amorin
- Proc. nº 27.193/1997 – Paulo Emanuel Sampaio Mattos
- Proc. nº 18.818/2000 – Adriano Franco Bueno
- Proc. nº 17.294/2000 – Ester Gibin do Amaral
- Proc. nº 148.525/2009 – Osmar Spadoni
- Proc. nº 2.356/2001 – Cicera Maria da Silva Rodrigues
- Proc. nº 3.773/1999 – Luiz de Marco Filho
- Proc. nº 918/1999 – Mirtes Barbella Arvatti
- Proc. nº 81.214/2007 – Elaine Cristina Alves Neves
- Proc. nº 2.822/2010 – Paulo Sergio Hilsdorf Cury
- Proc. nº 20.840/2000 – Antonio Gomes Gutierrez
- Proc. nº 1.102/2007 – Cristiane Aparecida Malho da Silva
- Proc. nº 25.860/2001 – Vera Lucia Domingue Oliveira
- Proc. nº 118.482/2008 – Renata Messiano Gobbo
- Proc. nº 18.348/2000 – Renata Messiano Gobbo

**CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX-OFICIO**

- Proc. nº 89.471/2010 – Felipe Faria
- Proc. nº 103.491/2007 – Claudemir Jose Sartori
- Proc. nº 4.522/2005 – Alcidio Ferraz Neto
- Proc. nº 43.319/2008 – Marcio Silva Miriani
- Proc. nº 78.808/2008 – Leidsu Fernanda da Silva Nalesio
- Proc. nº 1.681/2005 – Elisabete Cristina Palmieri Brigues
- Proc. nº 148.525/2009 – Osmar Spadoni
- Proc. nº 11.132/1988 – Ari Edison Rubini
- Proc. nº 1.258/1983 – Moacir Alves da Silva
- Proc. nº 1.214/1983 – Davi Beira
- Proc. nº 1.193/1983 – Abner Beira
- Proc. nº 849/1996 – Maurici Beira

**PERMUTA DE PONTO ENTRE PERMISSONÁRIO – TAXI**

- Proc. nº 90.496/2010 – Julio Cesar Rodrigues
- Proc. nº 71.335/2009 – Sonia de Fatima da Cruz

- Proc. nº 30.737/1999 – Marcos Aparecido Peron
- Proc. nº 71.335/2009 – Sonia de Fatima da Cruz
- Proc. nº 23.772/2005 – Gilson Alves da Silva
- Proc. nº 129.455/2008 – Otto Dana
- Proc. nº 11.543/2001 – Valdecir Jose de Oliveira
- Proc. nº 72.897/2008 – Kelei Alesangela da Cruz Peron
- Proc. nº 72.850/2009 – Jose Amorim Costa
- Proc. nº 88.940/2010 – Giacomo Marcos Volpato

**ABERTURA P/ INSCRIÇÃO DE COOPERATIVA DE TAXI**

- Proc. nº 17.461/2011 – Cooperativa de Taxistas de Piracicaba – CTP
- Proc. nº 95.163/2011 – Cooperativa de Táxi de Piracicaba – COOPTAXI

**PERMISSONARIOS REMANEJADOS PARA OUTRO PONTO**

- Proc. nº 26.840/2009 – Silvana Aparecida Silvello
- Proc. nº 8.087/2006 – Carlos Caetano da Silva Filho
- Proc. nº 20.996/2004 – Sergio Aparecido Bento
- Proc. nº 12.002/1996 – Pedro Jose Vieira de Almeida
- Proc. nº 145.887/2009 – Antonio Moraes da Silva
- Proc. nº 25.100/2011 – Aryadson Martins Napi

Piracicaba, 13 de Dezembro de 2.011.

Antonio Fernando Silveira Mello  
Vistorias Especiais III / Táxi

Paulo Roberto Coelho Prates  
Secretário M. de Trânsito e Transporte

**COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**COMUNICADO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 61/11**

Execução de obras para cobertura de quadra poliesportiva para uso de alunos do ensino fundamental do bairro Alvorada/Sol Nascente, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., 3 ES CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA. – ME, GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA. – EPP, CONSTRUTORA UNAI LTDA., DOMUS ALPHA CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, BENE CONSTRUTORA LTDA. – EPP, NOVORUMO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. e MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas e **APROVAR** por ser a de menor preço a proposta da empresa **DOMUS ALPHA CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP.**

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Presidente

**COMUNICADO**

**CARTA CONVITE Nº 109/11**

Reforma do Núcleo de Educação Ambiental, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, planilhas e declarações dos Anexos A e C, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA. – EPP e CONSTRUTORA UNAI LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **CONSTRUTORA UNAI LTDA.**

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Presidente

**COMUNICADO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 68/11**

Realização de concurso interno para acesso à carreira hierárquica da Guarda Civil de provas para provimento de vagas de cargos que integram o quadro da Guarda Civil, da Prefeitura do Município de Piracicaba, constantes do Anexo I deste documento, com a aplicação de provas de aptidão física e capacitação técnica.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, aos preços estarem ou não compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSESP – CONSULTORIA EM CONCURSOS E PESQUISAS SOCIAIS LTDA., CKM SERVIÇOS LTDA., IBC – INSTITUTO BRIO CONHECIMENTO, PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. – EPP, OMEGA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. e APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., DELIBEROU** por **DESCCLASSIFICAR** as propostas das empresas **OMEGA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.** por descumprir o item 9.6.2. (apresentou valor global superior ao orçamento pela Administração), **IBC – INSTITUTO BRIO CONHECIMENTO** por descumprir o item 9.6.2. (apresentou valor global superior ao orçamento pela Administração), **CLASSIFICAR** as demais propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **CONSESP – CONSULTORIA EM CONCURSOS E PESQUISAS SOCIAIS LTDA.**

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Presidente



### COMUNICADO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 75/11

Execução de obras para pavimentação asfáltica de estrada vicinal ligando à zona rural, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos e declarações dos Anexos C, tendo como participantes as empresas: **J.P.A. – AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA. – EPP, PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. – EPP e PRESSERV – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., DELIBEROU por INABILITAR** a empresa **PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. – EPP** por descumprir o item 7.2.13. (não comprovou a parcela de maior relevância: instalação de tubos para galerias de águas pluviais com diâmetro maior ou igual a 1.000mm e extensão superior a 100 metros) e **HABILITAR** as demais empresas participantes. Não havendo manifestação de recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, fica marcado para o dia **27/12/2011 às 14:00 horas** a abertura dos envelopes de nº **02 – Proposta**.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Departamento de Controle Ambiental  
DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio através de "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

- NOME:** AILTON DOS SANTOS
- ENDEREÇO:** RUA MANOEL F. DE A. CAMPOS, 1425
- DOCUMENTO:** AI 15037
- NOME:** ALINE FABIANA DA SILVA
- ENDEREÇO:** RUA ALESSANDRA ALIBERTI, 60 AP 44 JD CELESTE - SP
- DOCUMENTO:** NP 42849
- NOME:** ALPHAVILLE URBANISMO S/A
- ENDEREÇO:** AV CAUAXI, 293 - 2º ANDAR BARUERI - SP
- DOCUMENTO:** AI 15112
- NOME:** ANTONIO LUIZ DA SILVA
- ENDEREÇO:** RUA VERIDIANA AP. ELESBÃO, 131
- DOCUMENTO:** AI 15258
- NOME:** ARTHUR PLATS DE ALMEIDA
- ENDEREÇO:** RUA GOV. PEDRO DE TOLEDO, 377
- DOCUMENTO:** NP 42722
- NOME:** CARLOS ROBERTO BASSETTI
- ENDEREÇO:** AV ITALIA, 237
- DOCUMENTO:** AI 15034
- NOME:** CASTELO EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL
- ENDEREÇO:** RUA RIACHUELO, 648
- DOCUMENTO:** AI 15124
- NOME:** CASTELO EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL
- ENDEREÇO:** RUA RIACHUELO, 648
- DOCUMENTO:** AI 15125
- NOME:** CASTELO EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL
- ENDEREÇO:** RUA RIACHUELO, 648
- DOCUMENTO:** AI 15126
- NOME:** CASTELO EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL
- ENDEREÇO:** RUA RIACHUELO, 648
- DOCUMENTO:** AI 15128
- NOME:** CASTELO EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL
- ENDEREÇO:** RUA RIACHUELO, 648
- DOCUMENTO:** AI 15376
- NOME:** CHEN & WANG LTDA ME
- ENDEREÇO:** PÇA JOSÉ BONIFACIO, 895 - CENTRO - PIRACICABA
- DOCUMENTO:** COM 309
- NOME:** CONSTRUTORA PIRACICABA LTDA
- ENDEREÇO:** RUA MIGUELA. GONÇALVES, 537
- DOCUMENTO:** NP 45137
- NOME:** DJALMA ARAUJO DOS SANTOS
- ENDEREÇO:** RUA VIRGILIO DA SILVA FAGUNDES, 957
- DOCUMENTO:** NP 45715
- NOME:** FUNDAMENTUM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
- ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO S. AGUILLAR, 181
- DOCUMENTO:** AI 14541
- NOME:** JOSE ESPASIANE
- ENDEREÇO:** RUA AURORA FROTA DE SOUZA, 333
- DOCUMENTO:** NP 42961
- NOME:** JOSE ESPASIANE
- ENDEREÇO:** RUA AURORA FROTA DE SOUZA, 333
- DOCUMENTO:** NP 42970
- NOME:** JOSEANE SAMBLAS ME
- ENDEREÇO:** TRV CAIUBI, 89
- DOCUMENTO:** NP 45662
- NOME:** LUIS CARLOS G. COUTINHO
- ENDEREÇO:** RUA DOS UIRAPURUS, 206
- DOCUMENTO:** NP 45382

- NOME:** LUIZ ANTONIO ALVES
- ENDEREÇO:** AV JOÃO TEODORO, 1783
- DOCUMENTO:** AI 15169
- NOME:** LUIZ ANTONIO ALVES
- ENDEREÇO:** AV JOAO TEODORO, 1783
- DOCUMENTO:** AI 15171
- NOME:** MARCOS OZI
- ENDEREÇO:** RUA TERESINHA B. PETINELLI, 50
- DOCUMENTO:** NP 45714
- NOME:** MARIO CESAR MARAFON
- ENDEREÇO:** RUA ANHANGUERA, 241
- DOCUMENTO:** AI 14538
- NOME:** MAX IVAN SCOTTON
- ENDEREÇO:** AV RUI BARBOSA, 126 APTO 202
- DOCUMENTO:** NP 45209
- NOME:** MOISES DO NASCIMENTO VAZ
- ENDEREÇO:** AV RAPOSO TAVARES, 922
- DOCUMENTO:** NP 45599
- NOME:** PEDRO MAGDALENO
- ENDEREÇO:** RUA FREI LUIZ SANTANA, 66
- DOCUMENTO:** AI 15256
- NOME:** RICARDO XAVIER DE MORAES
- ENDEREÇO:** RUA JACOB MUTSCHELE, 510
- DOCUMENTO:** AI 14536
- NOME:** RODRIGO MALAGUETA
- ENDEREÇO:** RUA PAULINA G. CAMARGO, 83
- DOCUMENTO:** AI 15066
- NOME:** RUY M. S. CONSENTINO E OUTROS
- ENDEREÇO:** RUA BOM JESUS, 583
- DOCUMENTO:** AI 15364
- NOME:** SANDRA APARECIDA DE ARRUDA
- ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO MAIOLINO, 136
- DOCUMENTO:** AI 14836
- NOME:** SCHIMIDT REFRIGERAÇÃO IND. E COM. LTDA
- ENDEREÇO:** RUA FELIPE ZAIDAN MALUF, 600
- DOCUMENTO:** AI 15257
- NOME:** SERGIO LUCCHESI
- ENDEREÇO:** RUA VITORIO TURETTA, 150
- DOCUMENTO:** AI 15127
- NOME:** VALENTIM DALLA PRIA E OUTROS
- ENDEREÇO:** RUA SILVA JARDIM, 568 AP 91
- DOCUMENTO:** AI 15384
- NOME:** VICENTE CHAVES DA ROCHA
- ENDEREÇO:** RUA JOAQUIM F. DE ALMEIDA, 195
- DOCUMENTO:** NP 45383
- NOME:** VLADIMIR DANIEL
- ENDEREÇO:** RUA JOÃO F. DA COSTA, 133
- DOCUMENTO:** NP 45395

Segunda-feira, 21 de novembro de 2011

Engº. Agrº. Francisco Rogerio Vidal e Silva  
Secretario Municipal de Defesa do Meio Ambiente

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

NOTIFICAÇÃO N.º 040/02/2011  
PREGÃO N.º 194/2010 – PROCESSO N.º 3239/2010  
CONTRATO N.º 12/2011

O Serviço Municipal de Água e Esgoto, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., sediada na Avenida Senador Onofre Quinam, n.º 763 – Sala 10, Bairro Cascata, na cidade de Paulínia, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.906.304/0001-00, pelo descumprimento do ajuste decorrente da contratação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento álcool etílico hidratado combustível (AEHC).

De acordo com o disposto na cláusula 5.6. do ajuste, a contratada deve "manter em dia, durante a vigência do contrato, os documentos exigidos na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações". No entanto, alguns documentos encontram-se vencidos. São eles:

- Prova de Regularidade na Fazenda Municipal (15/11/2011);
- Prova de Regularidade na Fazenda Estadual (16/11/2011);
- Prova de Regularidade na Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (28/11/2011) e;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extra-judicial (30/11/2011).

Nesse sentido, fica a contratada notificada a regularizar a situação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, sob pena de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Informamos ainda, que eventuais pagamentos ficarão retidos até a devida regularização e sem prejuízo da aplicação do disposto na cláusula 12.3.9 do referido instrumento.

Diante do exposto, fica a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2011.

Helen Takara  
Assessora Administrativa

### COMUNICADO

Emerson Luiz Chequeto Navarro, Presidente da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 892, de 07 de julho de 2009, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foram instaurados processos sindicantes para avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados:

Felipe Augusto Gasparotto, José Roberto de Gaspari, Gustavo de Freitas Correa, Fernando Rodrigo Nogueira, Antonio Raimundo Nonato, Reinaldo Lucas de Lima, Rodrigo Fabiano Polli, Alexsandro Guerreiro da Silva, Rubia Aparecida Siqueira Blanc Martini, Vanderlei Antonio de Campos, Alex Allan Jacinto, Rubens Lopes Batista, Giovanna Baccarin Pires, Alexandre Diniz Baldisin, Fernanda Gosser Brasso, Jefferson Luiz Galhardo, Gabriel Andrade Pessoa, Adhemar Henrique Goldschmidt Júnior, Thiago da Silva, Rodrigo Edward Nery, Antonio Carlos Ismael, Anderson Luis Rossim.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2011

Presidente da Comissão Permanente  
Sindicante de Avaliação de Desempenho

### CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO N.º 168/2011 - PROCESSO N.º 2466/2011

Convocamos a empresa AUTO PEÇAS E MECÂNICA ZENERO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.170.664/0001-97, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à prestação de serviços de manutenção geral em veículos linha leve da frota do Semae, pelo período de 12 (doze) meses.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 19 e 20 de dezembro de 2011, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 13 do edital.

A recusa ou desatensão injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Piracicaba, 14 de novembro de 2011

Sueli Cristina Gardin Monteiro  
Encarregada de Serviço

### CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO N.º 168/2011 - PROCESSO N.º 2466/2011

Convocamos a empresa ZORZENONI & ZORZENONI LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.098.171/0001-47, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à prestação de serviços de manutenção geral em veículos linha Pesada da frota do Semae, pelo período de 12 (doze) meses.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 19 e 20 de dezembro de 2011, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 13 do edital.

A recusa ou desatensão injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Piracicaba, 14 de novembro de 2011

Sueli Cristina Gardin Monteiro  
Encarregada de Serviço

### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2011/002466  
MODALIDADE: Pregão 2011/000168

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção geral em veículos linhas leve e pesada da frota do semae, pelo período de 12 (doze) meses.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municip n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) JOÃO GALDINO DA SILVA, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

EMPRESA	ITEMS	VALOR/H
Auto Peças e Mecânica Zenero Ltda. - ME	1	22,50
Zorzenoni & Zorzenoni Ltdea. - EPP	2	20,50
Valor estimado para cada item		R\$100.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 12 de dezembro de 2011.

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE



## PODER LEGISLATIVO

### HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 71/2011 (Aquisição parcelada de produtos descartáveis) em favor da empresa: Ana Valéria Tonelotto-ME, totalizando a importância de R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).

Piracicaba, 15 de dezembro de 2011.

João Manoel dos Santos  
Presidente

### HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 64/2011 (Fornecimento parcelado de carnes bovinas e suínas para o uso do refeitório desta casa de Leis) em favor da empresa: P.H. Bandeira Supermercado Ltda-EPP (vencedor nos lotes 1 e 2), totalizando a importância de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Piracicaba, 15 de dezembro de 2011.

João Manoel dos Santos  
Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL REPUBLICADO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 75/2011**

**Objeto:** Aquisição de veículo utilitário (van) zero quilômetro

**Credenciamento:** Dia 28/12/2011 das 09:00hs às 09:30hs no Plenário.

**Início da Sessão Pública:** Dia 28/12/2011 às 09:30hs no Plenário da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, n.º 834 - Térreo - Piracicaba - Estado de São Paulo.

**Informações e Edital completo** à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-6500 ramal 6609 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2011.

Milena Petrocilli Furlan Dionísio  
Pregoeira Oficial

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

### TERMO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2011  
PROCESSO N.º 1310/2011

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 38 da Lei Federal N.º 8.666/93, e alterações, acolhendo como justificativa o parecer jurídico apensado ao processo do referido certame licitatório, ANULO o procedimento licitatório acima.

Saltinho, 14 de dezembro de 2011.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
- Prefeito Municipal -

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento de contrato com a empresa **AEA Engenharia e Meio Ambiente Ltda**, nos moldes do que abaixo se resumem:

#### DO CONTRATO ORIGINAL:

**OBJETO:** Execução por preços unitários e por empreitada global, serviços de varrição de vias e logradouros públicos, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários.

**DATA:** 02 de outubro de 2009.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 383.391,12 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e doze centavos).

**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n.º 04/2009.

**PROCESSO N.º:** 882/2009

**CONTRATO N.º:** 059/2009.

#### DO TERMO ADITIVO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º: 01/2010:

**DATA:** 01 de outubro de 2010.

**PRAZO:** de 02 de outubro de 2010 a 01 de outubro de 2011.

**VALOR GLOBAL MENSAL:** R\$ 33.727,70 (trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 404.732,40 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

#### DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º: 02/2011:

**DATA:** 08 de agosto de 2011.

**VALOR ADITADO:** R\$ 80.946,48 (oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

#### DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º: 03/2011:

**DATA:** 30 de setembro de 2011.

**PRAZO:** 06 (seis) meses, de 01 de outubro de 2011 a 01 de março de 2012.

**VALOR GLOBAL MENSAL:** R\$ 33.727,70 (trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 202.366,20 (duzentos e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

#### DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º: 04/2011:

**DATA:** 06 de dezembro de 2011.

**VALOR GLOBAL MENSAL:** R\$ 36.188,74 (trinta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 144.754,96 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Saltinho, 06 de dezembro de 2011.

MARTA REGINA BARRICHELLO

- Coordenadora de Serviços Administrativos -

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DE ADITAMENTO E DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento de contrato com a empresa CONSERV ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

#### DO CONTRATO ORIGINAL:

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza de fossas, estimando uma quantidade de 200 (duzentas) fossas, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários.

**DATA:** 10 de dezembro de 2010.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.498,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços N.º: 012/2010.

**PROCESSO N.º:** 1165/2010.

**CONTRATO N.º:** 051/2010.

#### DO TERMO DE ADITAMENTO E DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 01/2011:

**DATA:** 09 de dezembro de 2011.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Saltinho, 09 de dezembro de 2011.

MARTA REGINA BARRICHELLO

- Coordenadora de Serviços Administrativos -

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Rescisão Contratual Amigável com a empresa **Amplitec Gestão Ambiental Ltda**, nos moldes do que abaixo se resumem:

#### DO CONTRATO ORIGINAL:

**OBJETO:** serviços de transporte e acomodação final do lixo doméstico coletado no Município de Saltinho, com fornecimento de caçambas, compreendendo uma estimativa de 130 (cento e trinta) toneladas por mês, através da disponibilização da mão-de-obra e dos equipamentos necessários.

**DATA:** 08 de dezembro de 2010.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 71.760,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

**LICITAÇÃO:** Convite N.º: 029/2010.

**PROCESSO N.º:** 1205/2010.

**CONTRATO N.º:** 050/2010.

#### DO TERMO ADITIVO N.º: 01/11:

**DATA:** 12 de maio de 2011.

**VALOR:** R\$ 6.268,88 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

#### DO TERMO ADITIVO N.º: 02/11 E DE PRORROGAÇÃO N.º 01/2011:

**DATA:** 20 de junho de 2011.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 71.760,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

#### DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL:

**DATA:** 05 de setembro de 2011.

Saltinho, 05 de setembro de 2011.

MARTA R. BARRICHELLO

- Coordenadora de Serv. Administrativos -

### COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### COMUNICADO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2011

Objeto: contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte e acomodação final do lixo doméstico coletado no Município de Saltinho.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após análise dos documentos e da proposta da única empresa participante ao referido certame licitatório, visto que os preços apresentados estão de acordo com o praticado no mercado, conforme cotações anexas ao referido processo, ficando a empresa Amplitec Gestão Ambiental Ltda, habilitada e classificada apresentando o valor global de R\$ 245.376,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste comunicado, para eventual interposição de recursos, conforme determina a alínea "b", inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto desta licitação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP, no Jornal de Piracicaba/SP e no mural da Prefeitura do Município de Saltinho/SP.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 14 de dezembro de 2011.

MARTA REGINA BARRICHELLO

- Presidente da Comissão de Licitações -

Projeto de Lei n.º 022/2011, Autoria: Prefeito Claudemir Francisco Torina

LEI MUNICIPAL N.º 478, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Saltinho para o exercício de 2.012, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI N.º 478

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Saltinho para o exercício de 2.012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 15.320.000,00 (Quinze milhões, trezentos e vinte mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Federal n.º: 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$
Receita Tributária	2.060.679,59
Receita de Contribuições	121.459,42
Receita Patrimonial	113.023,78
Receita de Serviços	827.754,91
Transferências Correntes	11.603.849,59
Outras Receitas Correntes	393.232,71
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>15.120.000,00</b>

RECEITA DE CAPITAL	R\$
Transferências de Capital	200.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>15.320.000,00</b>

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Funções, Sub-Funções, Categoria Econômica e Natureza de Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$
<b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>600.000,00</b>
1.01 - Câmara Municipal	99.618,31
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	<b>364.711,61</b>
2.01 - Gabinete do Prefeito	99.618,31
2.02 - Assessoria Jurídica	720.781,48
2.03 - Administração	632.348,31
2.04 - Finanças e Patrimônio	139.830,94
2.05 - Encargos Financeiros	3.020.230,74
2.06 - Fundo Municipal de Saúde	2.060.820,00
2.07 - Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	92.720,51
2.08 - Educação Infantil	1.414.804,07
2.09 - Ensino Fundamental	283.913,03
2.10 - Encargos Educacionais	401.815,78
2.11 - Cultura, Esporte e Lazer	2.395.521,73
2.12 - Obras e Serviços Públicos	2.356.789,11
2.13 - Água e Esgoto	380.809,29
2.14 - Obras e Serviços Rurais, Agricultura e Abastecimento	195.990,75
2.15 - Assistência e desenvolvimento Social	149.294,34
2.16 - Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00
2.17 - Ensino Profissionalizante	15.320.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>15.320.000,00</b>

POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	600.000,00
03 - Essencial à Justiça	99.618,31
04 - Administração	1.571.185,80
08 - Assistência Social	629.198,12
10 - Saúde	3.020.230,74
12 - Educação	3.578.344,58
13 - Cultura	152.300,84



Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, etc.

Table with 2 columns: Item description and Amount. Section: POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO. Includes Ação Legislativa, Representação Judicial, etc.

Table with 2 columns: Item description and Amount. Section: POR CATEGORIAS ECONOMICAS. Includes Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

Artigo 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;
IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e
VI - A alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias.

Artigo 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, 13 de dezembro de 2011.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

Projeto de Lei n.º 026/2011, Autoria: Prefeito Claudemir Francisco Torina

LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
(Autoriza a abertura de um crédito especial da ordem de R\$ 100.000,00 e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 479

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial no Orçamento 2011 da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, devidamente classificadas:

02.02.09.12.361.0013.1005 - Obras e Instalações - 44.90.51.00 - CA 220.015 - Ampliação CIEMS Prof.º Roque Névio Fioravante.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso utilizado para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 será o proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 13 de dezembro de 2011.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1343 de 01 de Novembro de 2.011
(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)
CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 456 de 04 de Março de 2.011; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011, a saber:

ACRÉSCIMOS

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes Material de Consumo, Serviços 3º P. Física, etc.

REDUÇÕES

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes Obrigações Patronais, Serviços 3º P. Jurídica, etc.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Novembro de 2011

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1344 de 01 de Novembro de 2.011
(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 8.142,33 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 452, de 05 de Novembro de 2.010, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 8.142,33 ( Oito mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos ), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes Obrigações tributárias, Serviços 3º P. Jurídica, etc.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes Juros e Encargos Dívida, Obras e Instalações, etc.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 424.000,00 ( Quatrocentos e vinte e quatro mil reais ), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes Obrigações Patronais, Serviços 3º P. Jurídica, etc.

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes Vantagens Fixas, Obrigações Patronais, etc.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 11 de Novembro de 2011.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1348 de 11 de Novembro de 2.011
(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)
CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 456 de 04 de Março de 2.011; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011, a saber:

ACRÉSCIMOS

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes Material Distr. Gratuita, Serviços 3º P. Jurídica, etc.

REDUÇÕES

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes Auxílio Alimentação, Material de Consumo, etc.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Saltinho, em 11 de Novembro de 2011

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1349 de 24 de Novembro de 2.011
(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)
CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 456 de 04 de Março de 2.011; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011, a saber:

ACRÉSCIMOS

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes Vantagens Fixas, Obrigações Patronais, etc.



02.02.09.12.361.0013.2027-319011 (117) – Venc. Vantagens Fixas	0.112.690,00
02.02.09.12.361.0013.2027-319013 (130) – Obrigações Patronais	0.134.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 (137) – Serviços 3º P. Física	0.111.010,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (147) – Material de Consumo	0.136.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339036 (216) – Serviços 3º P. Jurídica	0.111.500,00
<b>REDUÇÕES</b>	
02.02.01.04.122.0003.2007-319013 (019) – Obrigações Patronais	0.136.500,00
02.02.03.02.092.0004.2008-319091 (027) – Sentenças Judiciais	0.134.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-319011 (034) – Venc. Vantagens Fixas	0.110.800,00
02.02.04.04.123.0007.2014-319011 (045) – Venc. Vantagens Fixas	0.136.100,00
02.02.04.04.123.0007.2014-339030 (047) – Material de Consumo	0.133.177,00
02.02.04.04.123.0007.2014-339036 (048) – Serviços 3º P. Física	0.133.189,00
02.02.04.04.123.0007.2014-339039 (049) – Serviços 3º P. Jurídica	0.133.169,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (064) – Material de Consumo	0.131.800,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319096 (100) – Ressarcimento Pessoal	0.131.100,00
02.02.07.12.361.0011.2023-319016 (103) – Outras Desp. Variáveis	0.131.500,00
02.02.07.12.361.0011.2023-339030 (104) – Material de Consumo	0.132.989,00
02.02.07.12.361.0011.2023-339036 (105) – Serviços 3º P. Física	0.133.200,00
02.02.07.12.361.0011.2023-339039 (106) – Serviços 3º P. Jurídica	0.111.516,00
02.02.07.12.365.0011.2024-319013 (110) – Obrigações Patronais	0.138.000,00
02.02.07.12.365.0011.2024-319016 (111) – Outras Desp. Variáveis	0.131.190,00
02.02.07.12.365.0011.2025-339030 (112) – Material de Consumo	0.132.010,00
02.02.07.12.365.0011.2025-339036 (113) – Serviços 3º P. Física	0.131.113,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339030 (120) – Material de Consumo	0.113.650,00
02.02.09.12.361.0013.2027-319096 (132) – Ressarcimento Pessoal	0.116.690,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (133) – Material de Consumo	0.132.310,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 (138) – Serviços 3º P. Jurídica	0.132.700,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (149) – Material de Consumo	0.136.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (213) – Material de Consumo	0.111.500,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 24 de Novembro de 2011

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI  
Diretor Administrativo

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

### AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA torna público para conhecimento de quem possa interessar que às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2012, na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, n.º560, CEP: 13.414-040, Caixa Postal: 226, Piracicaba - SP.; estará reunida para recebimento das propostas relativas à Concorrência 002/2011, do tipo "Menor Preço (global)", para contratação de empresa especializada para construção do novo prédio para o laboratório de informática da FUMEP, a fim de atender às necessidades da Entidade de Licitação. Os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no endereço [WWW.fumep.org.br](http://WWW.fumep.org.br) Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (19) 3412-1100 ramal 107, Fax: (19) 3412-1108, Sr. Edson Barbosa.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2011  
Edson Barbosa  
Presidente da Comissão de Licitação

## LICENÇAS

### ALESSANDRA APARECIDA MENDES PARIZOTTO ME

Torna público que recebeu da **SEDEMA** - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba a **Licença de Operação – Renovação N.º 2011 – 144822** para atividade **FABRICAÇÃO DE TELAS DE FIOS ARTIFICIAIS OU SINTÉTICOS PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS**, localizado (a) Rua Cravinhos, n.º408, Parque São Jorge, Piracicaba/SP.

### PIRACICABA.NET AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP

Torna público que requereu junto a **SEDEMA** – Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba, de forma concomitante a **Licença Prévia, Instalação e Operação** para a atividade de **"Fabricação de etiquetas de papel impressas ou não, gomadas ou não"**, localizada à Avenida Água Branca n.º 149/155, Higienópolis, Piracicaba.

### SOUNDTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME

Torna público que recebeu da **SEDEMA** – Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba a **Licença de Operação - Renovação N.º 2011 – 143938** para atividade **APARELHOS DE SOM CONJUGADOS (QUALQUER COMBINAÇÃO ENTRE AMPLIFICADORES, CAIXAS ACÚSTICAS, GRAVADORES, SINTONIZADORES, TOCA-DISCOS, ETC.) FABRICAÇÃO DE**, localizado a Rua Aymoré, n.º 333, bairro Paulicéia, Piracicaba-SP.

## COMISSÃO P. A. J. LICITAÇÕES

Continuação

### COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 65/11  
Aquisição de sistemas de paredes divisórias.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise e solicitação da Unidade Requisitante, abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para a abertura de ESCOIMA da proposta apresentada, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como prazo limite para a entrega de nova proposta o dia 29/12/2011 até as 11:00 hs, com abertura das propostas às 14:00 hs da mesma data.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Presidente

## PODER EXECUTIVO

Continuação

LEI COMPLEMENTAR N.º 282, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011. Introdz alterações e acresce dispositivos à Lei Complementar n.º 223/08 que "institui o Programa Parque Tecnológico de Piracicaba, de acordo com o disposto no Decreto Estadual n.º 50.504/06 que cria o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, estabelece o perímetro e os usos permitidos para o referido Parque e dá outras providências".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR N.º 282

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar n.º 223, de 11 de novembro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam estabelecidos os perímetros especiais I e II do "Parque Tecnológico de Piracicaba", a seguir descritos, conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei Complementar:

#### "MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Perímetros Especiais do Parque Tecnológico de Piracicaba.  
Local: Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte.  
Bairro: Santa Rosa  
Área: Área 1 – Parque Tecnológico: 688.276,64 m².  
Área 2 – Parque Tecnológico: 86.134,60 m².  
Total – Parque Tecnológico: 774.411,24 m².

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área 1 – Parque Tecnológico – 688.276,64 m2  
Tem seu ponto P9 inicial, no ponto P9, segue em curva a esquerda por uma distância de 20,812 m, curva essa definida pelo ângulo central de 31°22'45" com raio de 38,00 m, encontrando o ponto P8, no ponto P8; segue com o rumo de 55°41'55" SE e distância de 82,448 m, encontrando o ponto P7; no ponto P7, segue em curva a direita por uma distância de 48,856 m, curva essa definida por um ângulo central de 15°12'48" e raio de 184,00 m, encontrando o ponto P6; no ponto P6, segue com o rumo de 40°29'08" SE e distância de 123,73 m, encontrando o ponto P6A; no ponto P6A, segue com o rumo de 40°29'08" SE e distância de 105,418 m, encontrando o ponto P5, do ponto P5, segue em curva a direita por uma distância de 98,20 m, encontrando o ponto P4, curva essa definida pelo ângulo central de 31°15'29" e raio de 180,00 m; no ponto P4, deflete à esquerda e segue com rumo de 73°25'39" NE e distância de 53,631m, encontrando o ponto P1F, no ponto P1F, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 15,648 m, encontrando o ponto P1E, curva essa definida pelo ângulo central 99°37'14" e raio de 9,00 m; no ponto P1E, deflete à esquerda e segue com rumo de 7°31'25" NW e distância de 12,36 m, encontrando o ponto PTP1, no ponto PTP1, deflete à direita e segue com rumo de 70°03'45" NE e distância de 204,32 m, encontrando o ponto PTP2; no ponto PTP2, deflete à direita e segue com o rumo de 64°03'29" SE e distância de 132,45 m, encontrando o ponto PTP3; no ponto PTP3, segue pelo mesmo rumo de 64°03'29" SE e distância de 200,00 m, encontrando o ponto PTP4; no ponto PTP4, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 109,41 m, encontrando o ponto PTP5, curva essa definida pelo ângulo central 12°32'17" e raio de 500,00 m; no ponto PTP5, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 305,24 m, encontrando o ponto PTP6, curva essa definida pelo ângulo central 34°58'40" e raio de 500,00 m; no ponto PTP6, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 305,32 m, encontrando o ponto PTP7, curva essa definida pelo ângulo central 17°29'37" e raio de 1.000,00 m; no ponto PTP7, deflete à esquerda e segue com o rumo de 85°55'12" NE e distância de 219,42 m, encontrando o ponto PTP8; no ponto PTP8, segue pelo mesmo rumo de 85°55'12" NE e distância de 32,54 m, encontrando o ponto PTP9, no ponto PTP9, deflete à esquerda e segue com o rumo de 11°42'00" SW e distância de 302,30 m, encontrando o ponto 12; no ponto 12, segue pelo mesmo rumo de 11°42'00" SW e distância de 133,46 m, encontrando o ponto 13; no ponto 13, segue pelo mesmo rumo de 11°42'00" SW e distância de 125,20 m, encontrando o ponto 13A; confrontando desde o ponto PTP9 até o ponto 13A com matrícula n.º. 69.565; no ponto 13A, deflete

à direita e segue com o rumo de 62°56'00" NW e distância de 51,84 m, encontrando o ponto 1; no ponto 1, deflete à direita e segue com o rumo de 78°51'32" NW e distância de 228,87 m, encontrando o ponto 6; no ponto 6, deflete à esquerda e em curva por uma distância de 121,59 m, encontrando o ponto 5, curva essa definida pelo ângulo central 13°36'13" e raio de 512,11 m; no ponto 5 segue com o rumo de 86°47'07" NE e distância de 334,55m, encontrando o ponto 4; no ponto 4, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 227,50 m, encontrando o ponto PC1E, curva essa definida pelo ângulo central 27°21'02" e raio de 477,36 m; no ponto PC1E, segue em reta com o rumo de 48°02'54" NW e distância de 326,97 m, encontrando o ponto P1B; no ponto P1B, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54" NW e distância de 189,075m, encontrando o ponto P1A; no ponto P1A, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54" NW e distância de 120,654 m, encontrando o ponto P1; no ponto P1, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54" SE e distância de 475,759 m, encontrando o ponto P.T.O.E. situado na faixa de domínio do DER – Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte, do lado esquerdo, no sentido Piracicaba – Limeira, a uma distância de 514,100 metros, ao longo da referida faixa de domínio, na intersecção desta com a linha de divisa entre a propriedade da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz – Fazenda Areião" e o Sistema de Recreio n.º 14 do Loteamento Santa Rosa; confrontando até aqui com a faixa de domínio do DER – Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte; no ponto P.T.O.E., deflete à direita e segue com o rumo de 19°33'47" NE e distância de 207,676 m, encontrando o ponto P9, encerrando uma área de 688.276,64 metros quadrados, ou seja 28,4412 alqueires, ou seja, ainda 11,7525 hectares.

#### Área 2 – Parque Tecnológico – 86.134,60 m2

Imóvel com frente para a Rodovia Estadual SP 147 – Deputado Laércio Corte, situado no Bairro Areião, Município de Piracicaba, medindo 379,20 metros de frente para a Rodovia estadual SP 147 – Deputado Laércio Corte, medindo do lado direito de quem da rodovia olha para o imóvel 167,20 metros, confrontando com o imóvel de propriedade da ESALQ – USP, medindo do lado esquerdo 220,60 metros confrontando com o imóvel de propriedade da ESALQ – USP, e medindo nos fundos 501,90 metros acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba, encerrando assim o perímetro com uma área de 86.134,60 metros quadrados."

§ 1º As áreas de que trata o *caput* do presente artigo fazem parte da Zona de Adensamento Secundário - ZAS e da Zona Especial Institucional - ZEIT, aplicando-se às referidas áreas apenas os parâmetros urbanísticos das zonas nas quais se encontram inseridas, respectivamente, excetuados os usos que se regerão pelos dispositivos constantes da presente Lei Complementar.

§ 2º Serão permitidos no perímetro de que trata este artigo, podendo usufruir dos benefícios previstos na Lei n.º 6.621, de 15 de dezembro de 2009 que instituiu o "Programa Especial de Incentivos ao Parque Tecnológico do Município de Piracicaba", os usos destinados à implantação e desenvolvimento de atividades voltadas à pesquisa em ciência e tecnologia, especificamente nos seguintes ramos:

I - laboratórios de pesquisa;

II - incubadoras de empresas;

III - faculdades, universidades e instituições de ensino em geral, inclusive técnico;

IV - instituições e entidades governamentais e não governamentais;

V - indústrias voltadas especificamente à pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

VI - hotéis, restaurantes, centros de convenções e residências com caráter de alojamento para acomodações temporárias;

VII - comércio ou prestação de serviços, de suporte ou de apoio às atividades de conhecimento e inovação tecnológica desenvolvidas no Parque Tecnológico.

§ 3º Será permitida, no perímetro de que trata este artigo, a implantação de empreendimentos imobiliários comerciais, de serviços e residenciais não especificados no § 2º, retro, os quais somente poderão se utilizar de área não superior a 40% (quarenta por cento) do perímetro de que trata este artigo, nos primeiros 60 (sessenta) meses após a publicação desta Lei Complementar.

§ 4º Uma vez decorrido o prazo de 60 (sessenta) meses após a publicação desta Lei Complementar, os referidos empreendimentos poderão se utilizar de áreas remanescentes do perímetro estabelecido neste artigo, que não tenham sido utilizadas para os usos de que trata o § 2º, retro.

§ 5º Os empreendimentos implantados com base no disposto nos §§ 3º e 4º, retro, não terão direito a usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei n.º 6.621, de 15 de dezembro de 2009 que instituiu o Programa Especial de Incentivos ao Parque Tecnológico do Município de Piracicaba." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

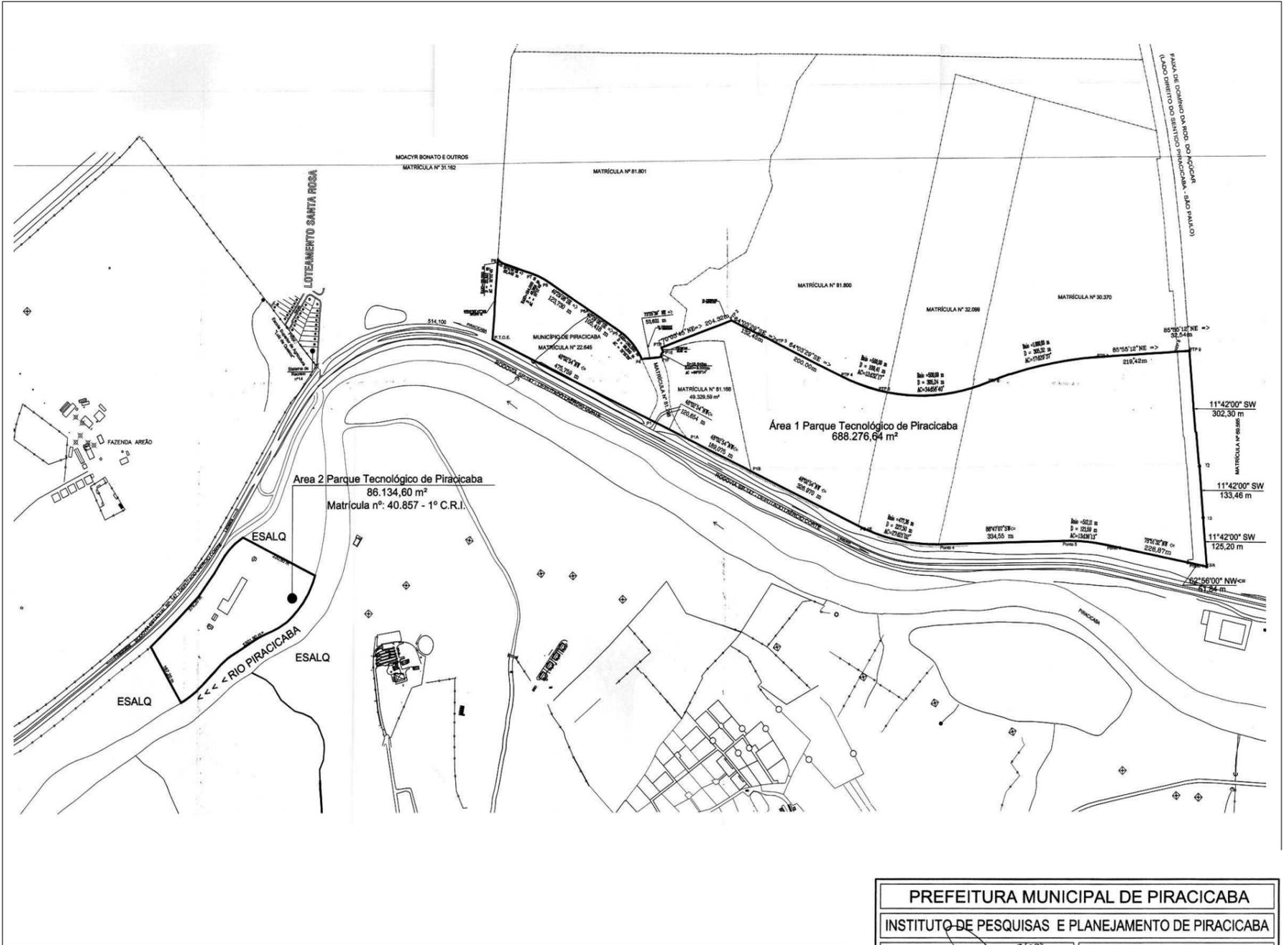
JOÃO CHADDAD  
Diretor Presidente do IPPLAP

PEDRO LUIZ DA CRUZ  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Perímetros Especiais do Parque Tecnológico de Piracicaba.
Local: Rodovia SP-147 - Deputado Laércio Corte.
Bairro: Santa Rosa
Área: Área 1 - Parque Tecnológico: 688.276,64 m².
Área 2 - Parque Tecnológico: 86.134,60 m².
Total - Parque Tecnológico: 774.411,24 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área 1 - Parque Tecnológico - 688.276,64 m²
Tem seu ponto P9 inicial, no ponto P9, segue em curva a esquerda por uma distância de 20,812 m, curva essa definida pelo ângulo central de 31°22'45" com raio de 38,00 m, encontrando o ponto P8, no ponto P8, segue com o rumo de 55°41'55" SE e distância de 82,448 m, encontrando o ponto P7; no ponto P7, segue em curva a direita por uma distância de 48,856 m, curva essa definida por um ângulo central de 15°12'48" e raio de 184,00 m, encontrando o ponto P6; no ponto P6, segue com o rumo de 40°29'08" SE e distância de 123,73 m, encontrando o ponto P6A; no ponto P6A, segue com o rumo de 40°29'08" SE e distância de 105,418 m, encontrando o ponto P5, do ponto P5, segue em curva a direita por uma distância de 98,20 m, encontrando o ponto P4, curva essa definida pelo ângulo central de 31°15'29" e raio de 180,00 m; no ponto P4, deflete à esquerda e segue com rumo de 73°25'39" NE e distância de 53,631 m, encontrando o ponto P1F, no ponto P1F, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 15,648 m, encontrando o ponto P1E, curva essa definida pelo ângulo central 99°37'14" e raio de 9,00 m; no ponto P1E, deflete à esquerda e segue com rumo de 7°31'25" NW e distância de 12,36 m, encontrando o ponto PTP1, no ponto PTP1, deflete à direita e segue com rumo de 70°03'45" NE e distância de 204,32 m, encontrando o ponto PTP2; no ponto PTP2, deflete à direita e segue com o rumo 64°03'29" SE e distância de 132,45 m, encontrando o ponto PTP3; no ponto PTP3, segue pelo mesmo rumo de 64°03'29" SE e distância de 200,00 m, encontrando o ponto PTP4; no ponto PTP4, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 109,41 m, encontrando o ponto PTP5, curva essa definida pelo ângulo central 12°32'17" e raio de 500,00 m; no ponto PTP5, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 305,24 m, encontrando o ponto PTP6, curva essa definida pelo ângulo central 34°58'40" e raio de 500,00 m; no ponto PTP6, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 305,32 m, encontrando o ponto PTP7, curva essa definida pelo ângulo central 17°29'37" e raio de 1.000,00 m; no ponto PTP7, deflete à esquerda e segue com o rumo de 85°55'12" NE e distância de 219,42 m, encontrando o ponto PTP8; no ponto PTP8, segue pelo mesmo rumo de 85°55'12" NE e distância de 32,54 m, encontrando o ponto PTP9, no ponto PTP9, deflete à esquerda e segue com o rumo de 11°42'00" SW e distância de 302,30 m,

encontrando o ponto 12; no ponto 12, segue pelo mesmo rumo de 11°42'00" SW e distância de 133,46 m, encontrando o ponto 13; no ponto 13, segue pelo mesmo rumo de 11°42'00" SW e distância de 125,20 m, encontrando o ponto 13A; confrontando desde o ponto PTP9 até o ponto 13A com matrícula nº. 69.565; no ponto 13A, deflete à direita e segue com o rumo de 62°56'00" NW e distância de 51,84 m, encontrando o ponto 1; no ponto 1, deflete à direita e segue com o rumo de 78°51'32" NW e distância de 228,87 m, encontrando o ponto 6; no ponto 6, deflete à esquerda e em curva por uma distância de 121,59 m, encontrando o ponto 5, curva essa definida pelo ângulo central 13°36'13" e raio de 512,11 m; no ponto 5 segue com o rumo de 86°47'07" NE e distância de 334,55 m, encontrando o ponto 4; no ponto 4, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 227,50 m, encontrando o ponto PC1E, curva essa definida pelo ângulo central 27°21'02" e raio de 477,36 m; no ponto PC1E, segue em reta com o rumo de 48°02'54" NW e distância de 326,97 m, encontrando o ponto P1B; no ponto P1B, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54" NW e distância de 189,075 m, encontrando o ponto P1A; no ponto P1A, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54" NW e distância de 120,654 m, encontrando o ponto P1; no ponto P1, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54" SE e distância de 475,759 m, encontrando o ponto P.T.O.E. situado na faixa de domínio do DER - Rodovia SP-147 - Deputado Laércio Corte, do lado esquerdo, no sentido Piracicaba - Limeira, a uma distância de 514,100 metros, ao longo da referida faixa de domínio, na intersecção desta com a linha de divisa entre a propriedade da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz - Fazenda Areião" e o Sistema de Recreio nº 14 do Loteamento Santa Rosa; confrontando até aqui com a faixa de domínio do DER - Rodovia SP-147 - Deputado Laércio Corte; no ponto P.T.O.E., deflete à direita e segue com o rumo de 19°33'47" NE e distância de 207,676 m, encontrando o ponto P9, encerrando uma área de 688.276,64 metros quadrados, ou seja 28.4412 alqueires, ou seja, ainda 11.7525 hectares.

Área 2 - Parque Tecnológico - 86.134,60 m²
Imóvel com frente para a Rodovia Estadual SP 147 - Deputado Laércio Corte, situado no Bairro Areião, Município de Piracicaba, medindo 379,20 metros de frente para a Rodovia estadual SP 147 - Deputado Laércio Corte, medindo do lado direito de quem da rodovia olha para o imóvel 167,20 metros, confrontando com o imóvel de propriedade da ESALQ - USP, medindo do lado esquerdo 220,60 metros confrontando com o imóvel de propriedade da ESALQ - USP, e medindo nos fundos 501,90 metros acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba, encerrando assim o perímetro com uma área de 86.134,60 metros quadrados.

Piracicaba, 28 de julho de 2011.
Pedro Sérgio Piacentini
Departamento de Uso e Ocupação de Solo

Formulario da Prefeitura Municipal de Piracicaba, Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, contendo dados de local, área, data e escala.



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PROCURADORIA GERAL**  
Procuradoria Jurídico-administrativa



**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**I - Engenheiro Cartógrafo:**

1. realizar levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos, aerofotogramétricos, geoprocessamentos, cadastro técnico imobiliário e elaboração de cartas geográficas e seus serviços afins e correlatos, utilizando-se de programas e aplicativos de CAD, SIG e Sensoriamento remoto;
2. supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente servidores e contribuintes;
3. realizar estudos, planejamentos, projetos e sua especificação;
4. executar serviços de assistência, assessoria e consultoria;
5. realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos;
6. padronizar, mensurar e controlar a qualidade de serviços afetos a sua área de atuação;
7. conduzir e executar trabalhos técnicos;
8. executar desenhos técnicos;
9. executar trabalhos utilizando-se de seus conhecimentos em sistemas geodésicos;
10. realizar outras tarefas afins.

**II - Engenheiro Agrimensor:**

1. realizar agrimensura, levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos, possibilitando a locação de loteamentos, traçado da cidade, estradas, ruas e afins, utilizando-se de programas e aplicativos em CAD;
2. supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente servidores e contribuintes;
3. realizar estudos, planejamentos, projetos e sua especificação;
4. executar serviços de assistência, assessoria e consultoria;
5. realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos;
6. padronizar, mensurar e controlar a qualidade de serviços afetos a sua área de atuação;
7. conduzir e executar trabalhos técnicos;
8. executar desenhos técnicos;
9. executar trabalhos utilizando-se de seus conhecimentos em sistemas geodésicos;
10. determinar o tamanho, a forma e a caracterização de um território;
11. realizar medições de todos os aspectos necessários para a definição do contorno do terreno;
12. determinar a posição, o tamanho e a forma do território e a mensuração de todos os dados necessários para a definição da forma e o contorno de qualquer parte do território e o monitoramento de qualquer alteração;
13. definir espacialmente as posições limites de territórios públicos ou privados e de fronteiras;
14. monitorar os sistemas de informação geográfica e de planejamento e desenvolvimento para o aprimoramento de sistemas já existentes;
15. contribuir para a definição legal de um território imobiliário;
16. executar levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos;
17. executar levantamentos aerofotogramétricos e foto-interpretação;
18. realizar outras tarefas afins.

**III - Técnico em Geoprocessamento:**

1. executar levantamentos e processamentos geodésicos e topográficos e utilizar programas aplicativos de CAD, SIG e Sensoriamento remoto, atuando em levantamentos topográficos, cartografia, mapeamento digital, sistemas de informações geográficas, fotogrametria, sensoriamento remoto, que trabalhem com dados relacionados e georreferenciados;
2. realizar levantamentos topográficos, planimétricos, planialtimétricos, com o respectivo desenho topográfico locando o imóvel, e respectiva cota e medida correspondente em áreas previamente demarcadas utilizando-se de instrumentos de aferição como teodolitos, instrumentos de aferição de níveis, compassos, e outros adequados a realização do trabalho;
3. analisar levantamentos topográficos, cadastros topográficos, conferindo cotas e medidas, utilizando-se de cálculos trigonométricos, algébricos e outros para determinar as áreas de corte, aterros, transporte;
4. orientar, fiscalizar a locação correta de loteamentos, glebas, e lotes nas áreas urbanas ou rurais, vias de acesso e construções em áreas do Município;
5. orientar o correto traçado, alocando em mapas de características de nível e posicionamento, ruas, estradas, vilas, instalações civis de qualquer natureza que dependam de autorização da Municipalidade;
6. dominar a aplicação de softwares especializados em cálculos topográficos, geodésicos;
7. realizar outras tarefas afins.

**IV - Técnico em Edificação:**

1. executar atividades como levantamento topográfico, desenvolvimento de projetos, esboços, croquis e desenhos técnicos, seguindo plantas, especificações técnicas, utilizando-se de programas e aplicativos de CAD;
2. realizar vistorias, inspeções em edificações;
3. executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior;
4. executar a operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais e aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;
5. executar levantamentos de dados de natureza técnica;
6. realizar a condução de trabalhos técnicos, a fiscalização da execução de serviços e de atividade de sua competência;
7. organizar arquivos técnicos e executar desenhos técnicos;
8. realizar outras tarefas afins.

**LEI N.º 7.215, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Declara de utilidade pública municipal a Associação Comercial e Industrial de Piracicaba - ACIPI, nos termos das Leis nº 5.735/06, alterada pelas Leis nº 6.198/08 e nº 6.910/10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I N.º 7 2 1 5**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Comercial e Industrial de Piracicaba - ACIPI, inscrita no CNPJ sob nº 54.403.910/0001-44, nos termos da Lei Municipal nº 5.735, de 24 de maio de 2006, alterada pelas de nº 6.198, de 15 de abril de 2.008 e nº 6.910, de 05 de novembro de 2.010.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública municipal deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos, mediante Decreto do Poder Executivo, nos termos do disposto no § 1º do art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e 6.910/10.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ DA CRUZ  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do Projeto: Mesa Diretora.

**LEI N.º 7.216, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a majoração de referências salariais dos cargos de Biólogo e Tecnólogo em Saneamento do Quadro de Pessoal do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I N.º 7 2 1 6**

Art. 1º Os cargos de Biólogo, com carga horária de 40 horas semanais, criados pelas Leis nº 4.862, de 16 de agosto de 2.000 e nº 6.052, de 12 de setembro de 2007, passam a ter a referência salarial inicial 14-B.

Art. 2º Os cargos de Tecnólogo em Saneamento, com carga horária de 40 horas semanais, criados pelas Leis nº 3.958, de 18 de julho de 1.995 e nº 4.064, de 06 de maio de 1.996, passam a ter a referência salarial inicial 14-B.

Art. 3º Ficam resguardadas as progressões de letras já alcançadas pelos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos descritos nos arts. 1º e 2º desta Lei, em razão do tempo de serviço público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32.322 - 17.122.0003.2264 - 319011 / 319013, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, vigentes para o exercício de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO  
Presidente do SEMAE

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**LEI N.º 7.217, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Altera dispositivos da Lei nº 3.339/91, a fim de modificar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, cria funções gratificadas e cargos de engenheiro cartógrafo, engenheiro agrimensor, técnico em geoprocessamento e técnico em edificação e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I N.º 7 2 1 7**

Art. 1º A alínea "b", do inciso III, do parágrafo único, do art. 25 da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1.991, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.288, de 04 de julho de 2.003, nº 6.175, de 25 de março de 2.008, nº 6.913, de 08 de novembro de 2.010 e nº 7.034, de 09 de junho de 2.011, fica acrescida dos itens 1, 2 e 3, com as seguintes redações:

"Art. 25...

...

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças compõe-se das seguintes unidades:

III - ...

...

b) Divisão de Cadastro Técnico, com:

1. Setor de Geoprocessamento e Gestão;
2. Setor de Cadastramento e Desenho e,
3. Setor de Expediente e Qualificação."

Art. 2º O organograma da Secretaria Municipal de Finanças, parte integrante da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1.991, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.288, de 04 de julho de 2.003, nº 6.175, de 25 de março de 2.008, nº 6.913, de 08 de novembro de 2.010 e nº 7.034, de 09 de junho de 2.011, passa a vigorar com a redação constante do ANEXO I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Ficam criadas junto à Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) Funções Gratificadas de Chefe de Setor, referência 13-A.

Parágrafo único. Às Funções Gratificadas ora criadas aplicam-se as demais disposições pertinentes constantes da legislação municipal, especialmente aquelas previstas nas Leis nº 3.453, de 29 de maio de 1.992, nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995 e nº 7.147, de 26 de outubro de 2.011 e suas respectivas alterações.

Art. 4º Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os cargos a seguir relacionados, regidos pela Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, nas seguintes quantidades, denominações, referência salarial, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
01	Engenheiro Cartógrafo	40 horas	18-A	Curso Superior Completo em Engenharia Cartográfica e registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
01	Engenheiro Agrimensor	40 horas	18-A	Curso Superior Completo em Engenharia de Agrimensura e registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
03	Técnico em Geoprocessamento	40 horas	10-A	Curso Técnico Completo em Geoprocessamento ou Geomática.
03	Técnico em Edificações	40 horas	10-A	Curso Técnico Completo em Edificações.

§ 1º O preenchimento dos cargos de que trata o presente artigo será feito por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições dos cargos ora criados serão aquelas previstas no ANEXO II parte integrante da presente Lei e deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 06011 - 04.122.0003.2258 - 319011 / 319013 / 319016, da Secretaria Municipal de Finanças, vigente para o exercício de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO  
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

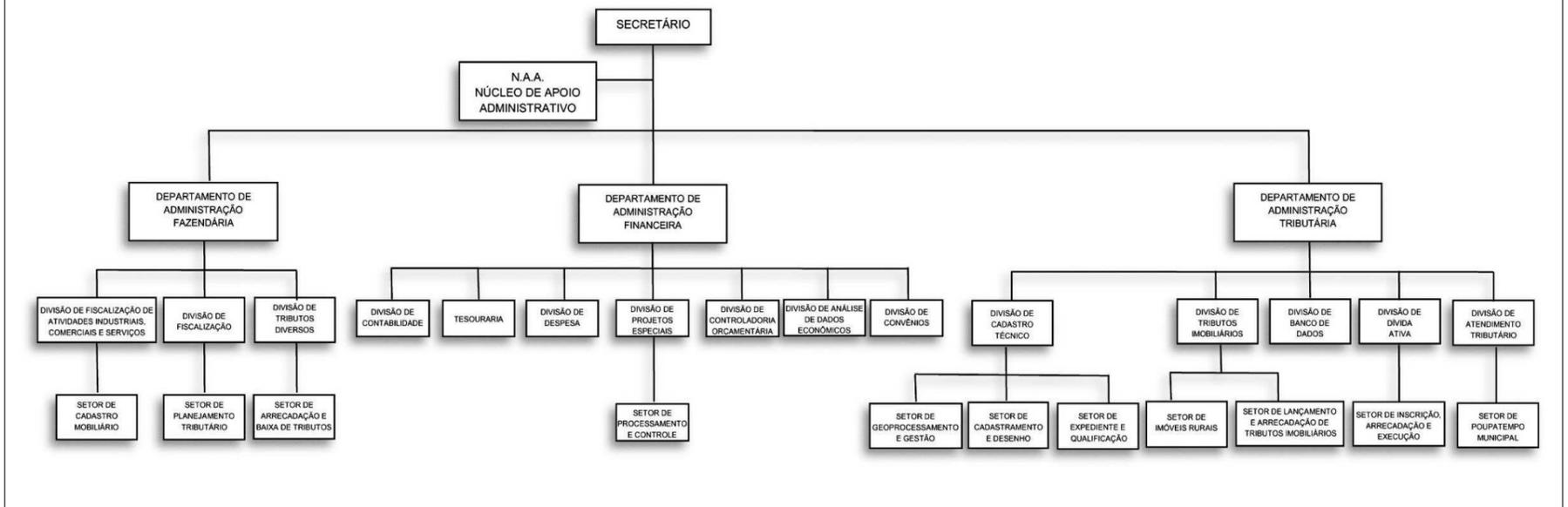
MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



ORGANOGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ANEXO I



LEI N.º 7.218, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade, localizada na Avenida Antônia Pazzinato Sturion, Bairro Morumbi, para posterior doação à AVISTAR, visando à construção de sua sede e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 1 8

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade localizada na Avenida Antônia Pazzinato Sturion, Bairro Morumbi, em Piracicaba, Estado de São Paulo, com metragem total de 1.798,40 m².

Parágrafo único. Fica o Município de Piracicaba autorizado a doar à AVISTAR, associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.572.336/0001-78, a área de que trata o caput do presente artigo, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, conforme planta, memorial descritivo e matrícula, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área institucional do Loteamento "Terras do Sinhô I", área a ser desincorporada da Classe de Bens de Uso Comum do Povo, a ser incorporada a Classe de Bens Patrimoniais, para posterior DOAÇÃO à "AVISTAR" - Associação de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais - Visão.

Proprietário: Município de Piracicaba. Local: Avenida Antônia Pazzinato Sturion Bairro: Morumbi Matrícula: 82.659 - 2º C.R.I. Áreas: Doada: 1.798,40 m². Total: 1.798,40 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área doada: 1.798,40 m². Área Institucional, com frente para a Avenida Antônia Pazzinato Sturion, destinado para a Área Institucional; medindo quarenta e um metros e sessenta e oito centímetros (41,68 m) de frente; do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, mede trinta metros (30,00 m) e confronta com o lote 11 da quadra A (M-82580); deflete à direita onde mede doze metros (12,00 m) e confronta com o lote 25 (M-82594) e com o lote 26 (M-82595) da quadra A; deflete à esquerda onde mede vinte e cinco metros (25,00 m) e confronta com o lote 26 da quadra A (M-82595); deflete à direita onde mede dois metros e oitenta e cinco centímetros (2,85 m), deflete à direita em curvatura onde mede nove metros e oitenta centímetros (9,80 m), deflete em curva à esquerda onde mede vinte e dois metros e treze centímetros (22,13 m), confrontando nestas últimas faces com a Rua 02; deflete à direita onde mede quarenta e sete metros e setenta e sete centímetros (47,77 m) onde confronta com a Vela de Passagem do loteamento (M-59789), atingindo o ponto inicial da Avenida Antônia Pazzinato Sturion da presente descrição; com área de 1.798,40 m²; localizado a 102,44 metros da confluência da Avenida Antônia Pazzinato Sturion com a Rua 01."

Art. 2º O imóvel objeto da doação de que trata a presente Lei deverá ser utilizado pela AVISTAR para construção de sua sede própria, devendo as obras de sua construção estarem concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da lavratura da escritura de doação, não podendo ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido.

Parágrafo único. O descumprimento do estabelecido no caput deste artigo ou a extinção da entidade implicarão na interposição por parte do Município das medidas judiciais ou administrativas cabíveis, visando à reversão do bem ora doado ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 3º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, sendo que as despesas com sua lavratura e registro correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal
JOÃO CHADDAD Diretor Presidente do IPPLAP
MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área institucional do Loteamento "Terras do Sinhô I", área a ser desincorporada da Classe de Bens de Uso Comum do Povo, a ser incorporada a Classe de Bens Patrimoniais, para posterior DOAÇÃO à "AVISTAR" - Associação de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais - Visão. Proprietário: Município de Piracicaba. Local: Avenida Antônia Pazzinato Sturion Bairro: Morumbi Matrícula: 82.659 - 2º C.R.I. Áreas: Doada: 1.798,40 m². Total: 1.798,40 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área doada: 1.798,40 m². Área Institucional, com frente para a Avenida Antônia Pazzinato Sturion, destinado para a Área Institucional; medindo quarenta e um metros e sessenta e oito centímetros (41,68 m) de frente; do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, mede trinta metros (30,00 m) e confronta com o lote 11 da quadra A (M-82580); deflete à direita onde mede doze metros (12,00 m) e confronta com o lote 25 (M-82594) e com o lote 26 (M-82595) da quadra A; deflete à esquerda onde mede vinte e cinco metros (25,00 m) e confronta com o lote 26 da quadra A (M-82595); deflete à direita onde mede dois metros e oitenta e cinco centímetros (2,85 m), deflete à direita em curvatura onde mede nove metros e oitenta centímetros (9,80 m), deflete em curva à esquerda onde mede vinte e dois metros e treze centímetros (22,13 m), confrontando nestas últimas faces com a Rua 02; deflete à direita onde mede quarenta e sete metros e setenta e sete centímetros (47,77 m) onde confronta com a Vela de Passagem do loteamento (M-59789), atingindo o ponto inicial da Avenida Antônia Pazzinato Sturion da presente descrição; com área de 1.798,40 m²; localizado a 102,44 metros da confluência da Avenida Antônia Pazzinato Sturion com a Rua 01.

Piracicaba, 20 de outubro de 2.011.

MARCELO JOSÉ PIZZOL Divisão de Acervo de Processos

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Piracicaba - SP. Antonio Reynaldo Filho Oficial. Rua Voluntários de Piracicaba, 640 CEP 13.400-290 - Centro Piracicaba / SP Fone/fax: (19) 3447-3500

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

CERTIFICA, a pedido verbal do (s) interessado (s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

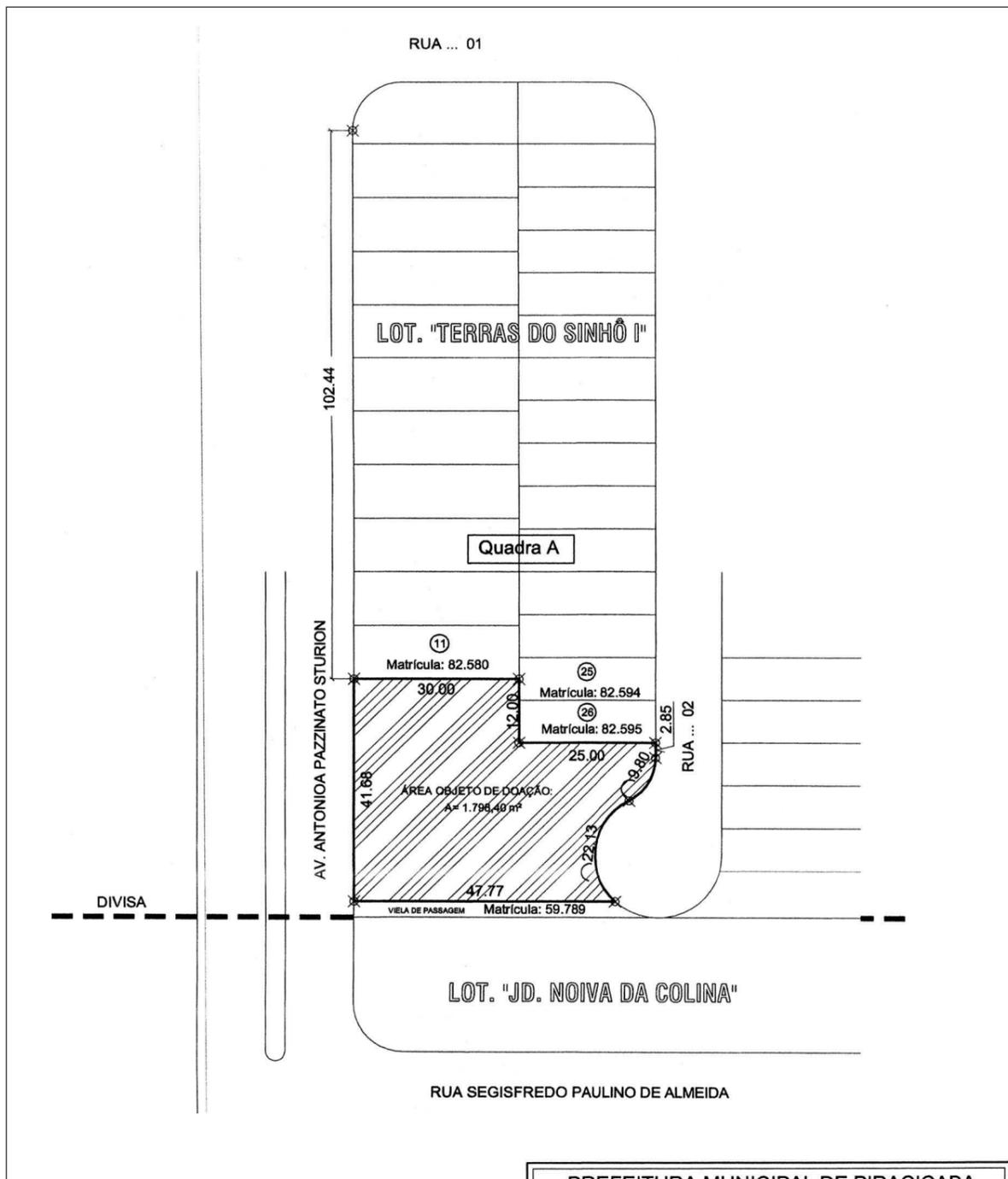
Formularios de registro de imóveis com campos para matrícula, data, identificação do imóvel e descrições detalhadas.

Formularios de registro de imóveis com campos para matrícula, data, identificação do imóvel e descrições detalhadas.

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de n.º 82659, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE USU REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiadas nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. Piracicaba/SP, 05 de outubro de 2011. (15:23:56) Escrevente autorizado(a): Raquel de Souza Coelho.

Ofício 84220, 24 - Valor R\$0,00 - IPESP R\$0,00 - Reg. Civil R\$0,00 - Trib. Just. R\$0,00 - Total R\$0,00

Confirmado por: [Assinatura]



LEI N.º 7.219, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.  
 Introduz alterações à Lei nº 6.078/07 que "autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, áreas de sua propriedade, localizadas na Avenida Morgado Matheus, Bairro Castelinho, para posterior doação à Associação Piracicaba de Taekwondo, visando a construção de sua sede e de um centro de treinamentos dessa modalidade esportiva e dá outras providências", a fim de prorrogar o prazo para construção já concedido.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 2 1 9

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 6.078, de 11 de novembro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os imóveis objeto da doação de que trata a presente Lei deverão ser utilizados pela Associação Piracicaba de Taekwondo para construção de sua sede e de um centro de treinamento da modalidade esportiva do taekwondo, no máximo até 31 de dezembro de 2.012, não podendo ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
 Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO  
 Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

JOÃO CHADDAD  
 Diretor Presidente do IPPLAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
 Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
 Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.354, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Nomeia representantes para compor o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência - COMDEF, instituído pela Lei nº 6.246/08.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência - COMDEF, instituído pela Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Público: Clévis Francisco Lorenzi Spada e Ariane Ap. Ribeiro de Andrade Pizzol, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Adriana Camolesi Ravaneli e Wander Viana dos Santos, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Fernanda Cristina de Godoy Rizzo e Flávio Camilo Jorge, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; Célia Maria da Silva e Edvânia Maria Theodoro, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Daniele Geleleite Camolesi e José Roberto Gaiad, titular e suplente, respectivamente, representantes da Procuradoria Geral do Município; Rubens Cenci Motta e Marina Denardi Azevedo Arruda, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Luiz Nelson Scarpari e Maria Beatriz S. D. Souza, titular e suplente, respectivamente, representantes do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP;

II – Representantes da Sociedade Civil: Priscilla Fernanda Rocha, Rita de Cássia Zanetti Vieira, Vânia Gobbo Moral, Pamela Longatti, Maria do Socorro, Caroline Vieira da Sugahara e Maria Aparecida de Paula Galvão, titulares, Fernando Ferraz Domingues, Fátima Ambrosina Toledo Panaia, José Salvador e Maria Helena Penteado, suplentes, representantes de Pessoas com Deficiência.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Os representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 13.277, de 28 de setembro de 2009 e nº 13.364, de 25 de novembro de 2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
 Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
 Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
 Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba  
 Estado de São Paulo – Brasil  
 Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 058/11

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba.  
 LOCAL: Avenida Antônia Pazzinato Sturion.  
 BAIRRO: Bairro Morumbi  
 Matrícula nº: 82.659 – 2º C.R.I.  
 FINALIDADE: Doação à Entidade Avistar.  
 ÁREA: 1.798,40 m².

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO		ÁREA DO PRÉDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO	
M²	VALOR (R\$)	M²	VALOR (R\$)	TOTAL	TOTAL
1.798,40	R\$ 62,48				
<b>TOTAL</b>	<b>112.364,03</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>112.364,03</b>

Nota: O valor do m² foi calculado baseado no valor da zona venal em vigência, o que corresponde à zona venal 12.

Piracicaba, 20 de outubro de 2.011.

Luiz Antônio Pereira Santos  
 Membro

Luiz Nelson Scarpari  
 Membro

Andréia Golinelli  
 Membro

Pedro Vinícius Gomes de Freitas  
 Membro

Pedro Sérgio Piancentini  
 Presidente

Homologo o parecer supra.  
 Piracicaba, de de 2011.

BARJAS NEGRI  
 PREFEITO MUNICIPAL

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA</b>	
<b>INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA</b>	
 Barjas Negri Prefeito Municipal	 João Chaddad Diretor Presidente
ASSUNTO: ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO "TERRAS DO SINHÔ I", À SER DESINCORPORADA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO, À SER INCORPORADA A CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS, PARA POSTERIOR DOAÇÃO À AVISTAR - Associação de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais - Visão	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA LOCAL: AV. ANTONIA PAZZINATO STURION LOTEAMENTO RESIDENCIAL "TERRAS DO SINHÔ I" BAIRRO: MORUMBI MATRÍCULA: 82.659 - 2º C.R.I.	
ÁREA: OBJETO: 1.798,40 m²	DATA: SETEMBRO/2011 ESCALA: 1:750 DESENHO: ROGER CONFERIDO: [Assinatura]



DECRETO Nº 14.411, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da Enfermap - Centro de Aprendizado Educacional Ltda., 05 (cinco) bolsas de estudo integrais para cursos que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da Enfermap - Centro de Aprendizado Educacional Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.890.544/0001-64, 05 (cinco) bolsas de estudo integrais para cursos técnicos com duração de 01 ano e 06 meses cada, com o objetivo de qualificar funcionários públicos municipais incluídos no Programa de Readaptação do Serviço Municipal de Perícia Médica - SEMPEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Trabalho e Renda

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Transfere dotações orçamentárias, da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, da ordem de R\$ 305.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2011, da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, assim discriminada:

Das dotações:

Table with 4 columns: Item number, Code, Description, and Amount. Includes items like Reserva de Contingência, Material de Consumo, and Equipamentos Material Permanente.

Para as dotações:

Table with 4 columns: Item number, Code, Description, and Amount. Includes items like Vencim. e Vantagens Fixas-P. Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CARLOS COPATTO
Diretor Executivo da FUMEP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.420, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Transfere dotações orçamentárias, da Câmara de Vereadores de Piracicaba, da ordem de R\$ 260.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2011, da Câmara de Vereadores de Piracicaba, assim discriminada:

Das dotações:

Table with 4 columns: Item number, Code, Description, and Amount. Includes items like Obras e Instalações and Obrigações Patronais.

Para as dotações:

Table with 4 columns: Item number, Code, Description, and Amount. Includes items like Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.421, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal do Esporte Clube Vera Cruz, concedida através do Decreto nº 2.132/76.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, constantes de fls. 44, do Processo Administrativo nº 154.619/2011, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através do Decreto nº 2.132, de 24 de fevereiro de 1.976, do ESPORTE CLUBE VERA CRUZ, inscrito no CNPJ sob nº 46.254.116/0001-58, com sede à Rua Tiradentes, nº 180, Bairro Centro, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DENGUE MATA. ELIMINE OS CRIADOUROS JÁ!

Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).





DECRETO Nº 14.422, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Ângelo Pardi e outros, localizado no Anel Viário Municipal que interliga a Rodovia do Açúcar à Rodovia Estadual SP 127, Bairro Taquaral, neste Município, destinada à implantação de Distrito Industrial e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Ângelo Pardi e outros, localizado no Anel Viário Municipal que interliga a Rodovia do Açúcar à Rodovia Estadual SP 127, no Bairro Taquaral, neste Município, a qual se destinará à implantação de Distrito Industrial, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial para implantação de Distrito Industrial

Proprietário: Angelo Pardi e Outros

Local: Anel Viário Municipal – Rodovia do Açúcar à Rodovia Estadual SP 127

Bairro: Taquaral

Matrícula: 7.626 – 2º C.R.I.

Áreas: Desapropriada 160.558,10 m²

Remanescente 92.852,70 m²

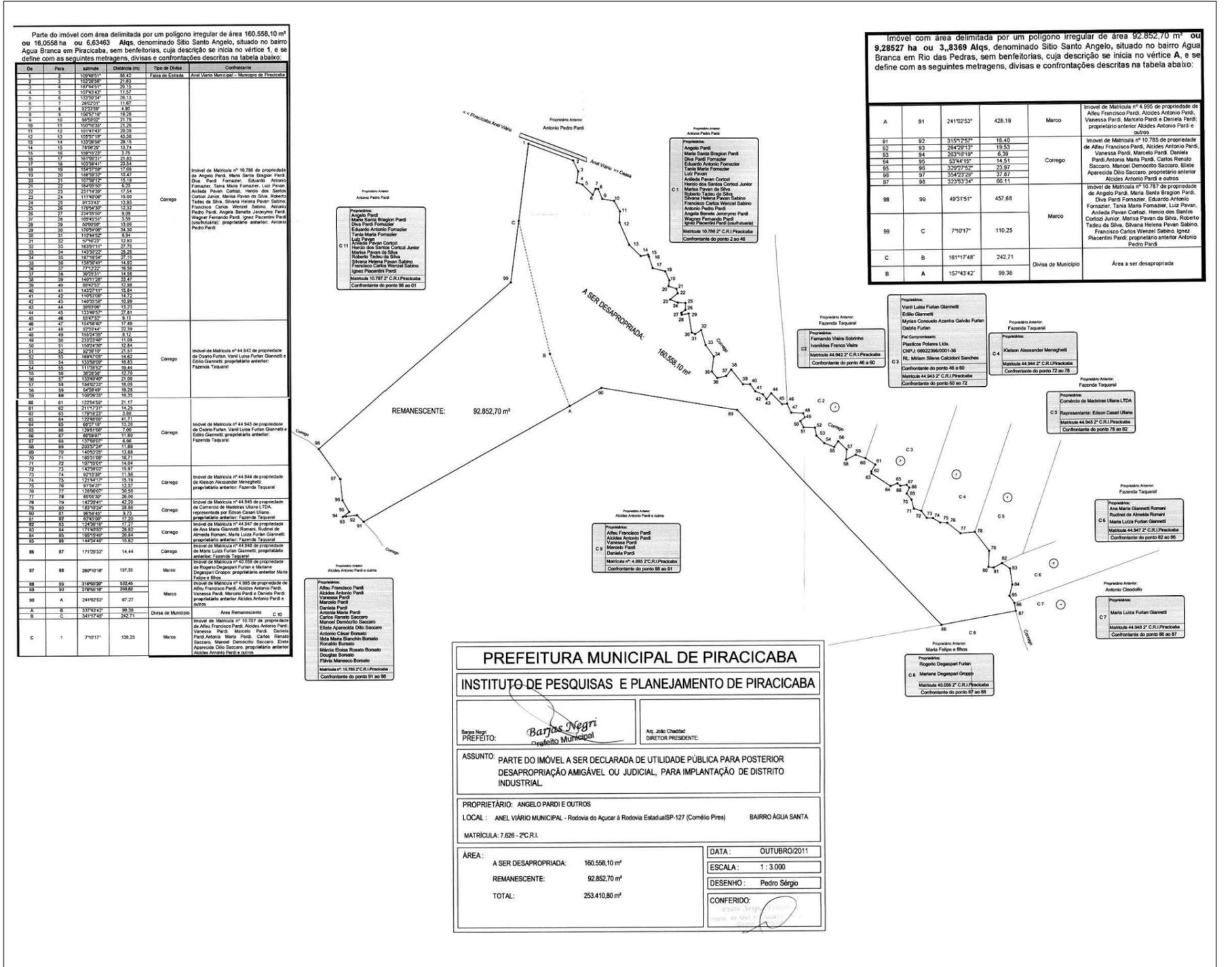
Total 253.410,80 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área À Ser Desapropriada – 160.558,10 m²

Parte do imóvel situado no bairro Taquaral, com frente para o Anel Viário Municipal, que assim se descreve: inicia no marco "1", cravado na cerca de divisa do Anel Viário Municipal com a propriedade de Ângelo Pardi e Outros (M. 10.786), deste marco segue em reta com azimute 109°48'51" na distância 86,42 metros, acompanhando a cerca de divisa do Anel Viário Municipal, no sentido SP 127-Rodovia Estadual Cornélio Pires à Rodovia do Açúcar SP-308, até encontrar o marco "2", deste deflete à direita e segue com azimute 153°26'56" e distância de 21,63 metros até o marco "3"; deste deflete à direita e segue em reta com azimute 187°44'51" e distância de 20,15 metros até o marco "4"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 107°43'43" e distância de 11,57 metros até o marco "5"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 133°30'34" e distância de 26,13 metros até o marco "6"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 26°02'01" e distância de 11,67 metros até o marco "7", deste deflete à direita e segue em reta com azimute 92°33'59" e distância de 4,90 metros até o ponto "8", deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 156°57'16" e distância de 19,28 metros até o marco "9"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 98°50'02" e distância de 21,79 metros até o marco "10"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 150°16'35" e distância de 21,26 metros até o marco "11"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 181°41'45" e distância de 20,39 metros até o marco "12"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 155°57'19" e distância de 43,36 metros até o marco "13"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 133°26'56" e distância de 29,15 metros até o marco "14"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 78°06'29" e distância de 13,74 metros até o marco "15"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 159°15'23" e distância de 3,75 metros até o marco "16"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 161°09'31" e distância de 21,83 metros até o marco "17"; deste, deflete à esquerda e

segue em reta com azimute 103°38'41" e distância de 23,54 metros até o marco "18"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 154°37'59" e distância de 17,68 metros até o marco "19"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 188°39'32" e distância de 10,47 metros até o marco "20"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 107°39'12" e distância de 15,19 metros até o marco "21"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 164°05'50" e distância de 8,25 metros até o marco "22"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 231°14'39" e distância de 17,54 metros até o marco "23"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 111°40'06" e distância de 15,00 metros até o marco "24"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 91°33'43" e distância de 13,93 metros até o marco "25"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 179°54'30" e distância de 12,32 metros até o marco "26"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 234°35'50" e distância de 9,09 metros até o marco "27"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 169°45'51" e distância de 3,59 metros até o marco "28"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 80°00'00" e distância de 13,00 metros até o marco "29"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 170°54'06" e distância de 34,30 metros até o marco "30"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 112°44'52" e distância de 6,94 metros até o marco "31"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 57°16'23" e distância de 12,93 metros até o marco "32"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 163°01'11" e distância de 27,70 metros até o marco "33"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 143°30'22" e distância de 25,26 metros até o marco "34"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 187°16'54" e distância de 27,10 metros até o marco "35"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 138°36'41" e distância de 14,93 metros até o marco "36"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 77°12'22" e distância de 16,56 metros até o marco "37"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 39°25'31" e distância de 14,58 metros até o marco "38"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 140°11'28"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA**

Barjas Negri  
 PREFEITO

Ant. João Chacud  
 DIRETOR PRESIDENTE

ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL.

PROPRIETÁRIO: ANGELO PARDI E OUTROS  
 LOCAL: ANEL VIÁRIO MUNICIPAL - Rodovia do Açúcar à Rodovia Estadual SP-127 (Cornélio Pires) BAIRRO ÁGUA SANTA  
 MATRÍCULA: 7.626 - 2º C.R.I.

ÁREA: A SER DESAPROPRADA: 160.558,10 m²  
 REMANESCENTE: 92.852,70 m²  
 TOTAL: 253.410,80 m²

DATA: OUTUBRO/2011  
 ESCALA: 1 : 3.000  
 DESENHO: Pedro Sérgio  
 CONFERIDO: [Assinatura]



e distância de 33,47 metros até o marco "39"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 89°42'53" e distância de 12,98 metros até o marco "40"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 143°27'11" e distância de 15,84 metros até o marco "41"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 110°53'06" e distância de 14,72 metros até o marco "42"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 140°35'58" e distância de 10,99 metros até o marco "43"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 39°03'06" e distância de 13,23 metros até o marco "44"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 133°46'57" e distância de 27,81 metros até o marco "45"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 88°47'52" e distância de 9,13 metros até o marco "46"; confrontando dos marcos "2" ao "46" com o córrego e com o imóvel da matrícula nº 10.786 de propriedade de Ângelo Pardi e Outros; do marco "46" deflete à direita e segue em reta com azimute 154°56'40" e distância de 17,49 metros até o marco "47"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 92°33'44" e distância de 22,39 metros até o marco "48"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 155°24'35" e distância de 8,12 metros até o marco "49"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 233°23'46" e distância de 11,08 metros até o marco "50"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 150°24'36" e distância de 12,84 metros até o marco "51"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 36°28'56" e distância de 12,70 metros até o marco "56"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 133°49'40" e distância de 21,06 metros até o marco "57"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 184°02'33" e distância de 18,08 metros até o marco "58"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 64°26'49" e distância de 19,28 metros até o marco "59"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 109°26'35" e distância de 18,35 metros até o marco "60"; confrontando dos marcos "46" ao "60" com o córrego e com imóvel da matrícula nº 44.492 de propriedade de Osório Furlan e Outros; do marco "60" deflete à direita e segue em reta com azimute de 122°04'59" e distância de 21,17 metros até o marco "61"; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute de 211°17'31" e distância de 14,25 metros até o marco "62"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 179°18'23" e distância de 3,80 metros até o marco "63"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 122°46'09" e distância de 41,71 metros até o marco "64"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 68°27'16" e distância de 13,20 metros até o marco "65"; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute de 129°51'06" e distância de 7,00 metros até o marco "66"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 80°59'07" e distância de 11,60 metros até o marco "67"; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute de 137°08'07" e distância de 6,96 metros até o marco "68"; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute de 203°37'24" e distância de 11,69 metros até o marco "69"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 140°53'25" e distância de 13,68 metros até o marco "70"; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute de 165°31'09" e distância de 16,71 metros até o marco "71"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 107°15'01" e distância de 14,04 metros até o marco "72"; confrontando dos marcos "60" ao "72" com o córrego e com o imóvel da matrícula nº 44.943 de propriedade de Osório Furlan e Outros; do marco "72" deflete à direita e segue em reta com azimute de 142°38'02" e distância de 15,97 metros até o marco "73"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 92°13'20" e distância de 11,56 metros até o marco "74"; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute de 121°44'17" e distância de 15,19 metros até o marco "75"; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute de 91°34'27" e distância de 12,57 metros até o

marco "76"; deste marco deflete à direita segue em reta com azimute de 128°06'07" e distância de 30,58 metros até o marco "77"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 85°05'30" e distância de 26,06 metros até o marco "78"; confrontando dos marcos "72" ao "78" com o córrego e com o imóvel da matrícula nº 44.944 de propriedade de Kleison Aleksander Meneghette; do marco "78" deflete à direita e segue em reta com azimute de 142°20'41" e distância de 42,20 metros até o marco "79"; deste marco deflete à direita segue em reta com azimute de 183°10'24" e distância de 28,86 metros até o marco "80"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 96°54'45" e distância de 9,73 metros até o marco "81"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 62°43'00" e distância de 17,20 metros até o marco "82"; confrontando dos marcos "78" ao "82" com o córrego e com o imóvel da matrícula nº 44.945 de propriedade de Comércio de Madeiras Uliana Ltda.; do marco "82" deflete à direita e segue em reta com azimute de 124°36'16" e distância de 17,27 metros até o marco "83"; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute de 171°40'53" e distância de 28,82 metros até o marco "84"; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute de 195°15'40" e distância de 20,84 metros até o marco "85"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 260°10'18" e distância de 137,33 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 40.056 de propriedade de Rogério Degaspari Furlan e Outro, até encontrar o marco "87"; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute de 316°05'20" e distância de 532,45 metros até o marco "89"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 278°55'16" e distância de 250,62 metros até o marco "90"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 241°02'53" e distância de 67,27 metros até o marco "A"; confrontando dos marcos "88" ao "A" com o imóvel da matrícula nº 4.995 de propriedade de Alfeu Francisco Pardi e Outros; do marco "A" deflete à direita e segue em reta com azimute de 337°43'42" e distância de 99,38 metros até o marco "B"; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute de 341°17'48" e distância de 7°10'17" e distância de 138,25 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 10.787 de propriedade de Ângelo Pardi e Outros, até encontrar o marco "1", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 160.558,10 metros quadrados ou 16, 0558 ha ou 6,63463 alqueires.

Área Remanescente – 92.852,70 m²
Imóvel situado no bairro Taquaral, com frente para o Anel Viário Municipal, que assim se descreve: inicia no marco "A" localizado na divisa de Município de Piracicaba e Rio das Pedras e divisa da área da matrícula nº 4.995 de propriedade de Alfeu Francisco Pardi e Outros e divisa da área a ser desapropriada, deste marco segue em reta com azimute de 241°25'33" e distância de 428,19 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 4.995 de propriedade de Alfeu Francisco Pardi e Outros, até o marco "91"; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute de 315°12'57" e distância de 16,40 metros até o marco "92"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 264°29'13" e distância de 19,53 metros até o marco "93"; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute de 263°16'19" e distância de 6,39 metros até o marco "94"; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute de 53°44'15" e distância de 14,51 metros até o marco "95"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 329°27'52" e distância de 23,97 metros até o marco "96"; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute de 354°23'29" e distância de

37,87 metros até o marco "97"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 323°53'34" e distância de 66,11 metros até o marco "98"; confrontando dos marcos "91" ao "98" com o córrego e com o imóvel da matrícula nº 10.785 de propriedade de Alfeu Francisco Pardi e Outros; do marco "98" deflete à direita e segue em reta com azimute de 49°31'51" e distância de 457,68 metros até o marco "99"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 7°10'17" e distância de 110,25 metros até o marco "C"; confrontando dos marcos "98" ao "C" com o imóvel da matrícula nº 10.787 de propriedade de Angelo Pardi e Outros; do marco "C" deflete à direita e segue em reta com azimute de 161°17'48" e distância de 243,71 metros até o marco "B"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 157°43'42" e distância de 99,38 metros até o marco "A", início da presente descrição, confrontando dos marcos "C" ao "A" com a divisa de Município de Piracicaba e Rio das Pedras e com a área a ser desapropriada, encerrando assim o perímetro com área de 92.852,70 metros quadrados ou 9,28527 ha ou 3,8369 alqueires."

Art. 2º À área de terra objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 2.408.371,50 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento se fará expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.062.0008.1042 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

PEDRO LUIZ DA CRUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 064/11

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Ângelo Pardi e Outros
LOCAL: Anel Viário Municipal - Rodovia do Açúcar à Rodovia Estadual SP - 127 (Cornélio Pires)
BAIRRO: Água Santa
Matrícula nº 7.626 - 2º C.R.I.
FINALIDADE: Desapropriação
ÁREA: 160.558,10 m²

ÁREA AVALIADA

Table with 6 columns: Área do Terreno (M², Valor (R\$), Total (R\$)), Área do Prédio (M², Valor (R\$), Total (R\$)), and Total da Avaliação (R\$). Values include 160.558,10, 15,00, 2.408.371,50, 160.558,10, 15,00, 2.408.371,50.

Piracicaba, 09 de Novembro de 2.011.

Luis Antônio Pereira Santos
Membro

Luiz Nelson Scarpari
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Pedro Vinicius Gomes de Freitas
Membro

Pedro Sérgio Piancentini
Presidente

Homologo o parecer supra.
Piracicaba, de de 2011.

BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial para implantação de Distrito Industrial
Proprietário: Angelo Pardi e Outros
Local: Anel Viário Municipal - Rodovia do Açúcar à Rodovia Estadual SP 127
Bairro: Taquaral Matrícula: 7.626 - 2º C.R.I.
Áreas: Desapropriada 160.558,10 m²
Remanescente 92.852,70 m²
Total 253.410,80 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área À Ser Desapropriada - 160.558,10 m²

Parte do imóvel situado no bairro Taquaral, com frente para o Anel Viário Municipal, que assim se descreve: inicia no marco "1", cravado na cerca de divisa do Anel Viário Municipal com a propriedade de Ângelo Pardi e Outros (M. 10.786), deste marco segue em reta com azimute 109°48'51" na distância 86,42 metros, acompanhando a cerca de divisa do Anel Viário Municipal, no sentido SP 127-Rodovia Estadual Cornélio Pires à Rodovia do Açúcar SP-308, até encontrar o marco "2", deste deflete à direita e segue em reta com azimute 153°26'56" e distância de 21,63 metros até o marco "3"; deste deflete à direita e segue em reta com azimute 187°44'51" e distância de 20,15 metros até o marco "4"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 107°43'43" e distância de 11,57 metros até o marco "5"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 133°30'34" e distância de 26,13 metros até o marco "6"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 26°02'01" e distância de 11,67 metros até o marco "7"; deste deflete à direita e segue em reta com azimute 92°33'59" e distância de 4,90 metros até o ponto "8", deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 156°57'16" e distância de 19,28 metros até o marco "9"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 98°50'02" e distância de 21,79 metros até o marco "10"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 150°16'35" e distância de 21,26 metros até o marco "11"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 181°41'45" e distância de 20,39 metros até o marco "12"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 155°57'19" e distância de 43,36 metros até o marco "13"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 133°26'56" e distância de 29,15 metros até o marco "14"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 78°06'29" e distância de 13,74 metros até o marco "15"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 159°15'23" e distância de 3,75 metros até o marco "16"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 161°09'31" e distância de 21,83 metros até o marco "17"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 103°38'41" e distância de 23,54 metros até o marco "18"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 154°37'59" e distância de 17,68 metros até o marco "19"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 188°39'32" e distância de 10,47 metros até o marco "20"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 107°39'12" e distância de 15,19 metros até o marco "21"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 164°05'50" e distância de 8,25 metros até o marco "22"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 231°14'39" e distância de 17,54 metros até o marco "23"; deste, deflete à esquerda e segue em

reta com azimute 111°40'06" e distância de 15,00 metros até o marco "24"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 91°33'43" e distância de 13,93 metros até o marco "25"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 179°54'30" e distância de 12,32 metros até o marco "26"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 234°35'50" e distância de 9,09 metros até o marco "27"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 169°45'51" e distância de 3,59 metros até o marco "28"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 80°00'00" e distância de 13,00 metros até o marco "29"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 170°54'06" e distância de 34,30 metros até o marco "30"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 112°44'52" e distância de 6,94 metros até o marco "31"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 57°16'23" e distância de 12,93 metros até o marco "32"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 163°01'11" e distância de 27,70 metros até o marco "33"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 143°30'22" e distância de 25,26 metros até o marco "34"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 187°16'54" e distância de 27,10 metros até o marco "35"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 138°36'41" e distância de 14,93 metros até o marco "36"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 77°12'22" e distância de 16,56 metros até o marco "37"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 39°25'31" e distância de 14,58 metros até o marco "38"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 140°11'28" e distância de 33,47 metros até o marco "39"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 89°42'53" e distância de 12,98 metros até o marco "40"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 143°27'11" e distância de 15,84 metros até o marco "41"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 110°53'06" e distância de 14,72 metros até o marco "42"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 140°35'58" e distância de 10,99 metros até o marco "43"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 39°03'06" e distância de 13,23 metros até o marco "44"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 133°46'57" e distância de 27,81 metros até o marco "45"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 88°47'52" e distância de 9,13 metros até o marco "46"; confrontando dos marcos "2" ao "46" com o córrego e com o imóvel da matrícula nº 10.786 de propriedade de Ângelo Pardi e Outros; do marco "46"; deflete à direita e segue em reta com azimute 154°56'40" e distância de 17,49 metros até o marco "47"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 92°33'44" e distância de 22,39 metros até o marco "48"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 155°24'35" e distância de 8,12 metros até o marco "49"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 233°23'46" e distância de 11,08 metros até o marco "50"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 150°24'36" e distância de 12,84 metros até o marco "51"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 92°36'10" e distância de 21,51 metros até o marco "52"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 169°47'05" e distância de 14,62 metros até o marco "53"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 133°58'09" e distância de 18,83 metros até o marco "54"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 111°35'52" e distância de 19,44 metros até o marco "55"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 36°28'56" e distância de 12,70 metros até o marco "56"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 133°49'40" e distância de 21,06 metros até o marco "57"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 184°02'33" e distância de 18,08 metros até o marco "58"; deste, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 64°26'49" e distância de 19,28 metros até o marco "59"; deste, deflete à direita e segue em reta com azimute 109°26'35" e distância de 18,35 metros até o marco "60"; confrontando dos marcos "46" ao "60" com o córrego e com imóvel da matrícula nº 44.492 de propriedade de Osório Furlan e Outros; do marco "60" deflete à direita e segue em reta com azimute de







Legenda:

- Perimetro Urbano
- Divisas dos loteamentos

**PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO - ZONAS VENAIS - DISTRITO DE ÁRTEMIS**

Elaboração:  
**IPPLAP**  
INSTITUTO DE PERCEÇÃO E PLANEJAMENTO DE PARCELAS

Base cartográfica elaborada a partir de levantamento feito pelo IBGE - 2002

Data: DEZEMBRO 2011  
Escala: s/escala



Legenda:

- Perimetro Urbano
- Divisas dos loteamentos

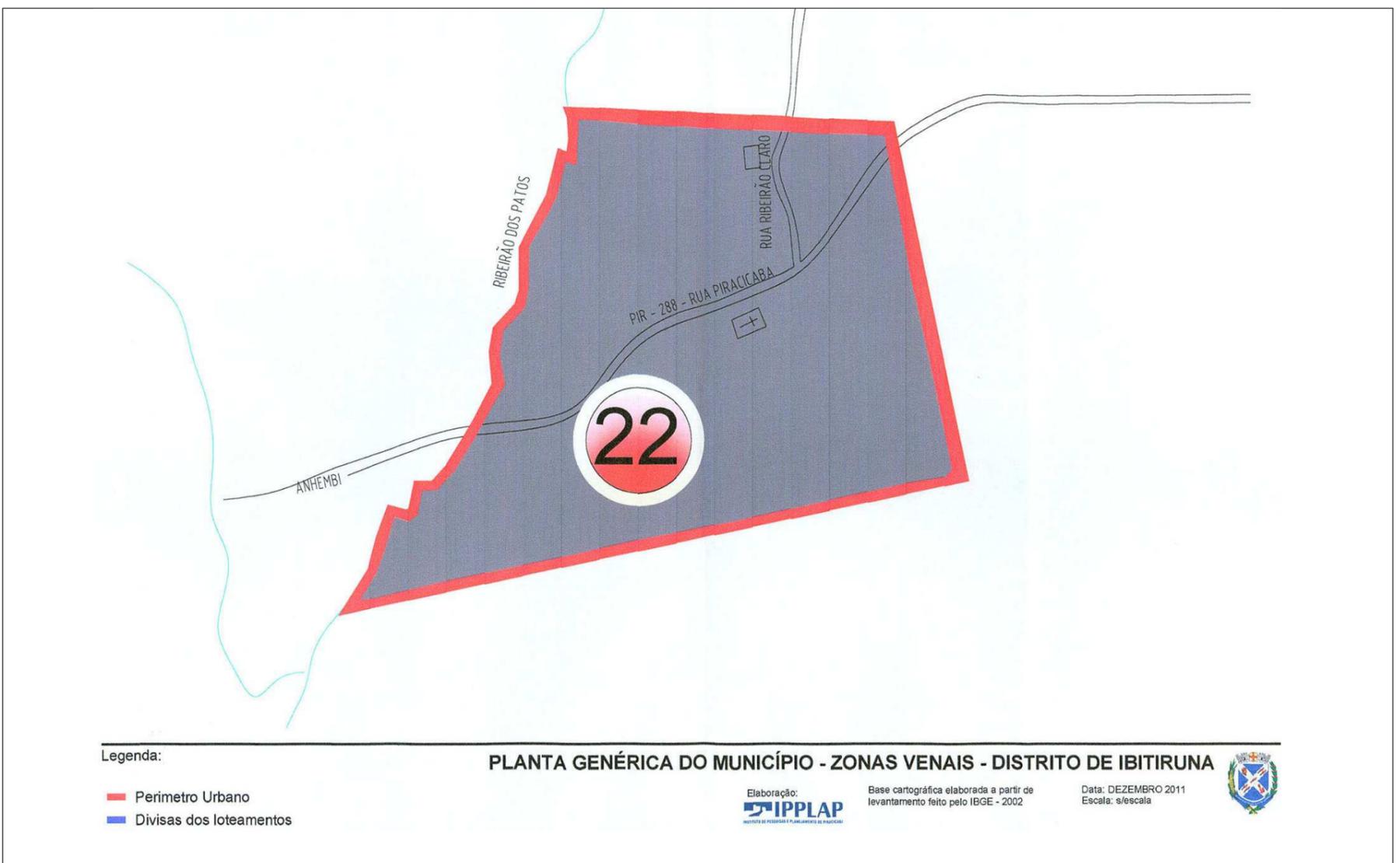
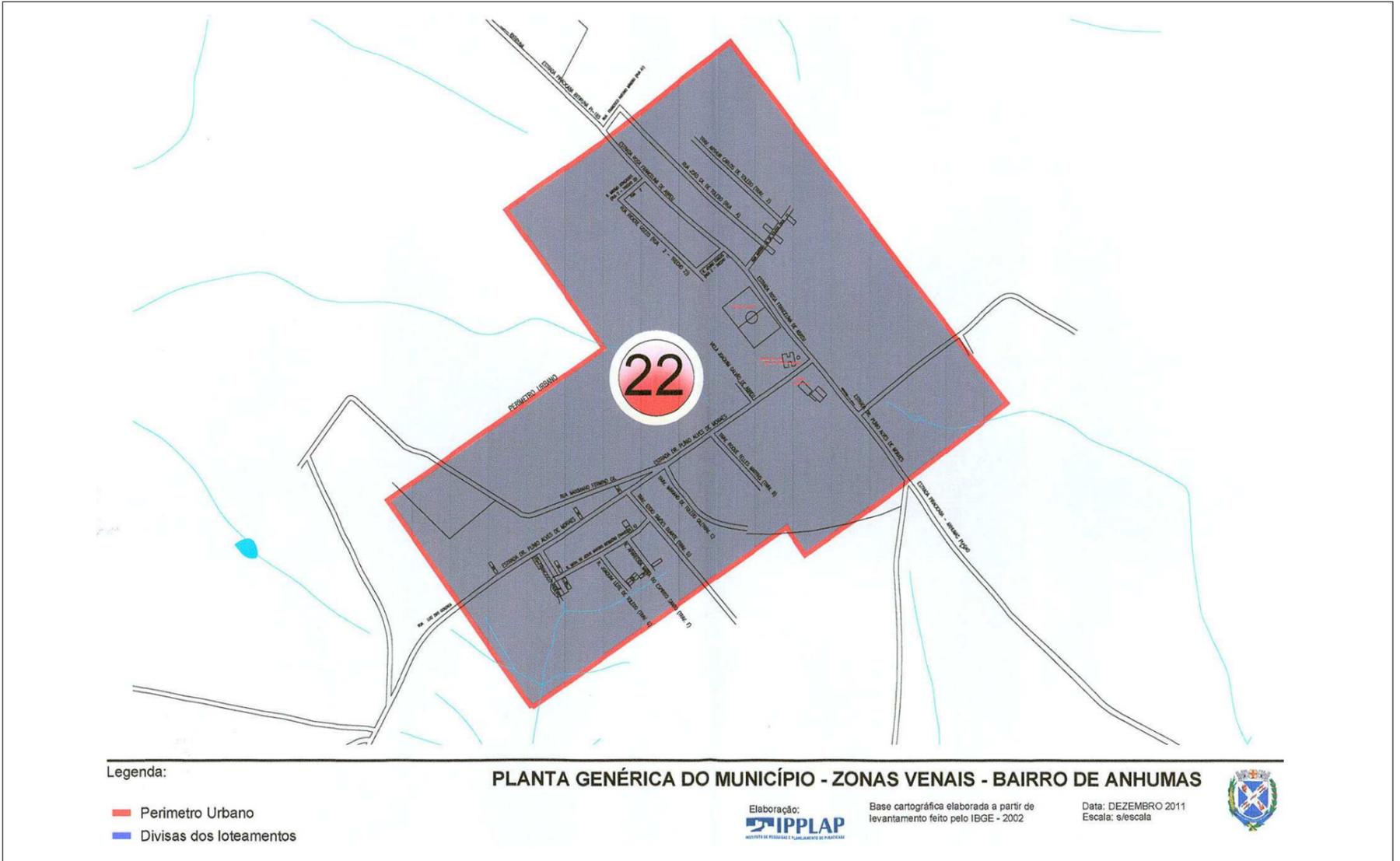
**PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO - ZONAS VENAIS - DISTRITO DE GUAMIUM**

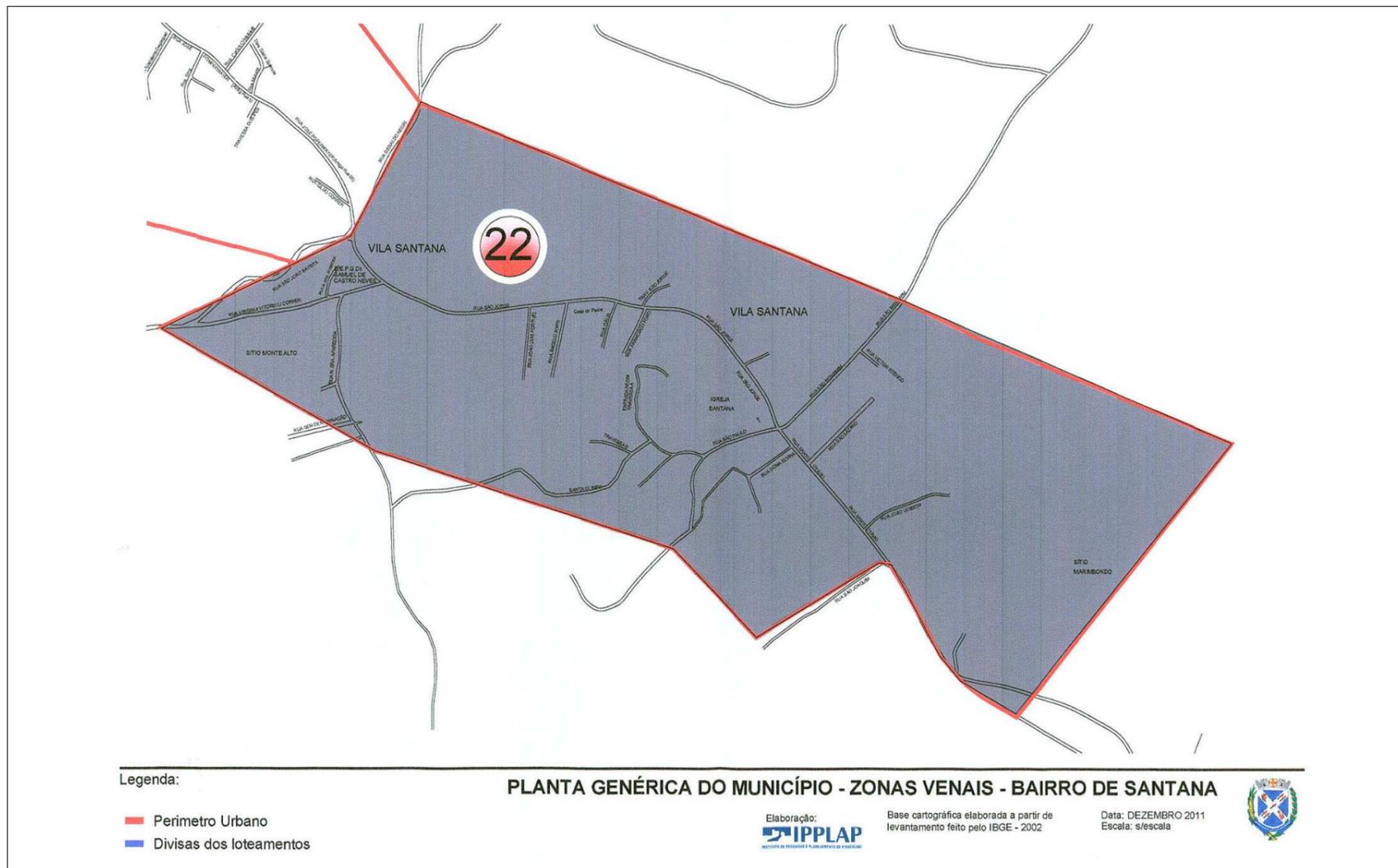
Elaboração:  
**IPPLAP**  
INSTITUTO DE PERCEÇÃO E PLANEJAMENTO DE PARCELAS

Base cartográfica elaborada a partir de levantamento feito pelo IBGE - 2002

Data: DEZEMBRO 2011  
Escala: s/escala







# DISQUE DENÚNCIA

Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

# LIGUE GRÁTIS

# 181

**Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas**

## DIÁRIO OFICIAL

**Administração**  
Barjas Negri - Prefeito  
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**  
Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)